



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IX — N.º 25

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 1967

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIA DE 26 DE JANEIRO DE 1967

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 33, § 1º, da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964,

combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.054, de 26 de julho de 1961, resolve:

Nº 9 — Exonerar a pedido, na forma do item I do art. 75 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Paulo Cesar Martins Cavalcanti do cargo de Auxiliar de Bibliotecário, nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, a partir de 1º de janeiro corrente. — Antonio Moreira Couceiro.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

PORTARIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 1966

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das suas atribuições, resolve:

Nº 662 — Aposentar, de acordo com o artigo 178, item III da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Júlio José de Lacerda, no cargo de nível 7-A da série de classes de Auxiliar de Portaria, Parte Especial do Quadro de Pessoal da Administração Central do Conselho Nacional de Estatística.

PORTARIA DE 21 DE DEZEMBRO DE 1966

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das suas atribuições, resolve:

Nº 682 — Aposentar, de acordo com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Tibúrcio da Costa no cargo de nível 10-B da série de classes de Motorista, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na I.R. no Estado do Piauí.

PORTARIA DE 3 DE MARÇO DE 1967

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das suas atribuições, resolve:

Nº 2 — Aposentar, de acordo com o artigo 178, item III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Gilberto Osório Câmara no cargo de nível 14.A da série de classes de Técnico de Mecanização do Quadro de Pessoal da Administração Central do Conselho Nacional de Estatística.

PORTARIA DE 4 DE JANEIRO DE 1967

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das suas atribuições, resolve:

Nº 3 — Tornar sem efeito, de acordo com o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Portaria nº 257, de 26 de maio de 1966 que nomeou José Teófilo Pereira Simões, para exercer o cargo de nível 10.A,

COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

da série de classes de Agente de Estatística, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, com lotação na IR no Estado de Minas Gerais.

Nº 4 — Tornar sem efeito, de acordo com o artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Portaria nº 251, de 26 de maio de 1966, que nomeou Geraldo Francisco do Amaral, para exercer o cargo de nível 10.A da série de classes de Agente de Estatística, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, com lotação na IR no Estado de Minas Gerais.

PORTARIAS DE 6 DE JANEIRO DE 1967

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das suas atribuições, resolve:

Nº 8 — Tornar sem efeito, por não ter sido publicada na época própria a portaria nº 544, de 17 de outubro de 1966, que transferiu Yolanda Monteiro Pontes, Escriturário, nível 10.B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Conselho Nacional de Geografia para cargo de iguais denominação e nível, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística para ter lotação na IR de Pernambuco.

PORTARIAS DE 11 DE JANEIRO DE 1967

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das suas atribuições resolve:

Nº 15 — Exonerar, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 Arthur Dias de Paiva — Agregado ao Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, no símbolo 7-C, correspondente ao cargo de Inspetor Regional — do cargo isolado, de provimento em comissão, de Inspetor Regional no Estado do Piauí, símbolo 7-C, do mesmo Quadro.

Nº 16 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Orlando Teixeira de Queiroz —

Agente de Estatística, classe B, nível 12, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística com lotação na I.M. no Estado do Pará —, para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, de Inspetor Regional no Estado do Piauí, símbolo 7-C, do mesmo Quadro, em vaga decorrente da exoneração de Arthur Dias de Paiva.

Conselho Nacional de Estatística

PORTARIA DE 2 DE JANEIRO DE 1967

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística usando das suas atribuições, resolve:

Nº 1 — Designar Anísio de Souza Alegria — Técnico de Administração, nível 20.A, do Quadro de Pessoal da Administração Central —, para exercer a função gratificada de Assessor do Secretário-Geral símbolo 1-F, do mesmo Quadro, em vaga decorrente da dispensa de Jerocinho Gueiros.

Inspetoria Regional no Rio Grande do Sul

PORTARIAS DE 30 DE NOVEMBRO DE 1966

O Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea g do art. 1º da Portaria SG-CNE-133, de 23 de junho de 1964, resolve:

Nº 260 — Dispensar, a partir de 8 de novembro de 1966, por ter sido removido, de acordo com o art. 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Carlos Ulisses Mezza Fagundes, Agente de Estatística, nível 10.A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, das Inspetorias Regionais do C.N.E., com lotação nesta IR-RS, e exercício no município de Jaguari, da função gratificada, símbolo 11-F, de Chefe de Agência daquele município.

Nº 261 — Designar Achylles Vianna de Moraes, Agente de Estatística, nível 10.A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais para exercer a função gratificada de Chefe da AME de Jaguari, símbolo 11-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de Carlos Ulisses Mezza Fagundes. — João Otávio Felício.

Inspetoria Regional no Paraná

PORTARIAS DE 6 DE DEZEMBRO DE 1966

O Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea g, do artigo 1º da Portaria SG-CNE-133, de 23 de junho de 1964, resolve:

Nº 276 — Dispensar, "ex-officio", e a partir de 1º do corrente mês, de acordo com o art. 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Mário do Nascimento Camargo, Agente de Estatística, nível 12-B, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, da função gratificada de Chefe da Agência Municipal de Estatística de Bocaiva do Sul, símbolo 17-F, da lotação desta Inspetoria.

Nº 278 — Designar Mário do Nascimento Camargo, Agente de Estatística, nível 12-B, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da Agência Municipal de Estatística de São José dos Pinhais, símbolo 14-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de João Nester. — Kermil Velázquez.

Inspetoria Regional em Minas Gerais

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 1966

O Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado de Minas Gerais, usando das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea g do art. 1º da Portaria SG-CNE-133, de 23 de junho de 1964, resolve:

Nº 626 — Dispensar, a pedido, e a partir de 11 de novembro de 1966, de acordo com o art. 77 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Gui-

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIÓNÁRIOS
Capital e Interior:	Capital e Interior.
Semestre . . . Cr\$ 6.000	Semestre . . . Cr\$ 4.500
Ano Cr\$ 12.000	Ano Cr\$ 9.000
Exterior:	Exterior:
Ano Cr\$ 13.000	Ano Cr\$ 10.000

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro, de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá prometer esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

Arme Ribeiro, Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais da função gratificada de Chefe da Agência de Campos Altos, símbolo 16-F, da lotação desta Inspetoria.

PORTARIAS DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966

O Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado de Minas Gerais, usando das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea g do art. 1º da Portaria número SC-CNE-133, de 23 de junho de 1964, resolve:

Nº 634 — Dispensar, a pedido, de acordo com o art. 77 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Levi Gonçalves Santana, Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, da função gratificada de Chefe da Agência de Papagaios, símbolo 17-F, da lotação desta Inspetoria.

Nº 636 — Designar Levi Gonçalves Santana, Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da Agência de Estatística de Pequi, símbolo 17-F, desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de Antônio Rodrigues de Oliveira. — Albino de Vasconcelos, Inspetor Regional Substituto.

Inspetoria Regional no Maranhão

PORTARIA DE 7 DE NOVEMBRO DE 1966

O Inspetor Regional de Estatística do Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea g do art. 1º da Portaria SG-CNE-133, de 23.6.64, resolve:

Nº 38 — Designar Luis Gonzaga Gonçalves de Moura, Agente de Estatística, Nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da Agência Municipal de Es-

tatística de Vitorino Freire, símbolo 15-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de Aristides Bayma Barbosa. — José Maria de Jesus Tavares da Costa.

Inspetoria Regional em Mato Grosso

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 1966

O Inspetor Regional de Estatística no Estado de Mato Grosso, usando

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Portaria nº 74-66-A — O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Espírito Santo, usando de atribuições regulamentares, e tendo em vista a conclusão constante do processo de Inquérito Administrativo referente à Portaria nº 41-66 da Presidência, de 2 de setembro de corrente ano, resolve aplicar ao Sr. José Alvaro de Araújo Vieira, a pena de demissão por abandono de emprego, na conformidade do disposto no art. 381, item X, do Regimento Interno desta Instituição. — Em 9 de dezembro de 1966. — Walfredo Zamprogno, Presidente.

Portaria sem número — O Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 383, nº IV, do Regimento Interno, resolve demitir o Dr. Elyard da Silva Mello, matr. nº 19, Procurador de 1º do Quadro de Pessoal da mesma Caixa, do Cargo em Comissão de Procurador-Geral, por ter o referido servidor incorrido na sanção penal do art. 207, nº X, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, em virtude de haver praticado o ilícito previsto no art. 155, nº IV, do mesmo Estatuto, conforme ficou apurado em processo administrativo regular. — Em 20 de dezembro de 1966

das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea g do art. 1º da Portaria SG-CNE-133, de 23 de junho de 1964, resolve:

Nº 136 — Designar Abnel Infantino Pires, Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Secretário do Inspetor Regional, símbolo 13-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de Lúcia de Abreu Castro. — Manoel Vargas, Inspetor Regional.

— Walfredo Zamprogno, Presidente. — Walter de Aguiar, Diretor. — Gabriel Ignácio Ferreira, Diretor.

Portaria nº 78-66 — O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, letra "g", do Regulamento aprovado pelo Decreto número 24.427-34, resolve nomear o Sr. José Solano Ferreira Bastos, Procurador de 2ª Categoria do Quadro de Pessoal desta Caixa Econômica, para exercer,

em comissão, o cargo de Procurador-Geral da mesma Instituição, considerando-se os efeitos desta Portaria a partir do dia 20 de dezembro em curso. — Em 28 de dezembro de 1966. — Walfredo Zamprogno, Presidente.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DA PARAIBA

Conselho Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 31

O Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal da Paraíba, em sessão de 6 de outubro de 1966, resolve:

Art. 1º O inciso I, do art. 79, do Regimento Interno desta Caixa Econômica passa a ter a seguinte redação: "Relatar em sessões do Conselho Administrativo as propostas superiores a Cr\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros)".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Em 6 de outubro de 1966. — Cláudio de Paiva Leite, Presidente. — Jairo Smith Lisboa, Vice-Presidente. — Napoleão Abdon da Nobrega, Diretor.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA DE 26 DE JANEIRO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 86, no item 24, do Regimento Interno e Regulamento do Pessoal aprovados pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 28-DG — Designar os Funcionários, TC-601.21.A, Francisco José Lopes Mendes e Maurício Wajner, todos do Quadro de Pessoal de D.N.E.F., para, sob a presidência de primeiro, que exerce a função gratificada de Chefe da Seção de Construções da Divisão de Obras, constituírem comissão especial encarregada de pesquisar, coletar e ordenar os elementos necessários à organização do programa para elaboração dos edifícios que compõem a Estação Ferroviária de Brasília, devendo, ainda, assessorar e assistir aos trabalhos arquitetônicos de confecção dos projetos.

Arquitetos, TC-601.21.A, Francisco José Lopes Mendes e Maurício Wajner, todos do Quadro de Pessoal de D.N.E.F., para, sob a presidência de primeiro, que exerce a função gratificada de Chefe da Seção de Construções da Divisão de Obras, constituírem comissão especial encarregada de pesquisar, coletar e ordenar os elementos necessários à organização do programa para elaboração dos edifícios que compõem a Estação Ferroviária de Brasília, devendo, ainda, assessorar e assistir aos trabalhos arquitetônicos de confecção dos projetos.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO
PORTARIAS DE 24 DE JANEIRO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVI, do artigo 73, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 21 — Dispensar o Escriurário AF-202.8.A do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Galba D'Almeida Lins da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da seção de Material, (SAD-4), do Serviço Administrativo Distrital do 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em virtude de ter sido designada para outra função. (Proc. 15.749-66).

Nº 22 — Designar o Escriurário AF-202.8.A, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento Galba D'Almeida Lins, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço Administrativo Distrital (SAD), sím-

bolo 2-F, do 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em vaga decorrente da dispensa, de Francisco Rodolfo Valença do Rêgo Barros. — (Proc. 15.749-66).

Nº 31 — Designar o Escriurário AF-202.8.A, do Quadro de Pessoal — P.P. — do Ministério da Viação e Obras Públicas na qualidade de cedido pelo Cnião, Luiz Otávio Lins Cavalcanti, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Material (SAD-4), do Serviço Administrativo Distrital do 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em vaga decorrente da dispensa de Galba D'Almeida Lins. — (Proc. 15.749-66).

Nº 32 — Dispensar o Oficial de Administração AF-201.12.A, do Quadro de Pessoal P.P. deste Departamento, Francisco Rodolfo Valença do Rêgo Barros, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço Administrativo Distrital (SAD) do 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em virtude de ter sido designado para outra função. (Processo 15.749-66).

Nº 33 — Designar o Oficial de Administração AF-201.12.A, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Francisco Rodolfo Valença do Rêgo Barros, lotação do 5º DFOS, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Assessor Técnico do 4º Distrito Federal de Obras de Saneamento, constante do Anexo I, Decreto nº 51.876, de 22 de janeiro de 1963 (Proc. 15.749-66) — Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1967 — José Luiz Ottoni de Carvalho — Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 24 DE JANEIRO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVI, do artigo 73, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 23 — Dispensar o Engenheiro TC-602.21.A, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Amauri Beltrão Pontes, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Águas e Esgotos (STD-2), do Sei-

viço Técnico Distrital do 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em virtude de ter sido designado para outra função (Proc. nº 442-67).

Nº 24 — Designar o Engenheiro TC-602.21.A, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Amauri Beltrão Pontes, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Assessor Técnico, do 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento, constante do Anexo I, do Decreto número 51.876, de 22 de janeiro de 1963. (Proc. nº 442-67). — Rio de Janeiro, em 24 de janeiro de 1967 — José Luiz Ottoni de Carvalho — Diretor-Geral.

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

Retificação

Onde se lê:

Nº 5.553 — nomear o Escriurário Nível 3-A — Murillo Praga Monteiro Lefa-se:

Nº 5.553 — nomear o Escriurário Nível 8-A — Murillo Praga Monteiro de Castro.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volume 23 — janeiro de 1963 — Preço: Cr\$ 2.400
 Volume 24 — 1963 — Preço: Cr\$ 3.500

Volume 35 —	* Fascículo I — janeiro de 1966 ...	Cr\$ 2.100
	— ** Fascículo II — fevereiro de 1966 ..	Cr\$ 2.100
	— *** Fascículo III — março de 1966	Cr\$ 2.000
Volume 36 —	* Fascículo I — abril de 1966	Cr\$ 2.000
	— ** Fascículo II — maio de 1966	Cr\$ 2.000
	— *** Fascículo III — junho de 1966	Cr\$ 2.000
Volume 37 —	* Fascículo I — julho de 1966 ...	Cr\$ 2.000
	— ** Fascículo II — agosto de 1966 ...	Cr\$ 2.200
	— *** Fascículo III — setembro de 1966 ...	Cr\$ 2.000
Volume 38 —	* Fascículo I — outubro de 1966 ...	Cr\$ 2.000

A V E N D A

Na Guanabara
 Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1
 Agência I: Ministério da Fazenda
 Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília
 Na Sede do D.I.N.

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

PORTARIA DE 6 DE JANEIRO DE 1967

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 968 — Excluir da Portaria número 954, de 15 de novembro de 1966, que determino a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva aos servidores lotados na Delegacia Regional do Paraná, o Engenheiro Agrônomo, nível 21-B, Ernests Silva Araújo, por ter assinado Termo de Opção, de acordo com o previsto no § 2º, do artigo 18 e artigo 4º do Decreto nº 57.744, de 3 de fevereiro de 1966. — *General Sylvio Pinto da Luz.*

PORTARIAS DE 17 DE JANEIRO DE 1967

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 972 — Substituir, na Portaria nº 949, de 15.11.66, que determinou os servidores da Administração Central para o regime de tempo integral e dedicação exclusiva, Suavita Pinto Martino, Assessora 16-C, pelo servidor José Pinto Costa, Técnico de Administração, nível 22-C, atribuindo o percentual de gratificação de 40% (quarenta por cento).

Nº 973 — Substituir, na Portaria nº 949, de 15 de novembro de 1966, o servidor José Pinto Costa, Chefe do Setor de Classificação de Cargos, Símbolo 7-F, pela titular daquela Chefia, Suavita Pinto Martino.

Nº 974 — Alterar os percentuais concedidos aos servidores da Administração Central, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, determinado pela Portaria nº 949, de 15 de novembro de 1966, abaixo enumerados:

Nome — Cargo e Nível — Percentual
Miguel Júlio Varallo — Secretário-Geral 2-C — 50.
Waldemar Gomes de Lemos — Chefe Divisão 5-C — 50.

João Conrado Niemeyer de Lavoura — Encarregado T.P. 7-F — 50.

Heroldina Corrêa — Encarregado T.M. 8-F — 50.

Nº 975 — Alterar os percentuais concedidos aos servidores lotados na Delegacia Regional do Estado da Guanabara, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, determinado pela Portaria nº 950, de 15 de novembro de 1966, abaixo enumerados:
Nome — Cargo e Nível — Percentual
Mário Grijó — Delegado Regional 4-C — 50.

Aureo dos Santos Trindade — Secretário Regional 5-F — 50.

Nº 976 — Alterar os percentuais concedidos aos servidores lotados na Delegacia Regional do Estado de São Paulo, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, determinado pela Portaria nº 951, de 15 de novembro de 1966, abaixo discriminados:
Nome — Cargo e Nível — Percentual

Silmae Nery Ribeiro — Secretário Regional 5-F — 50.

Walter Munn Vieira — Encarregado de Serviço 15-F — 50.

Gonçalo Ataíde Barbosa — Encarregado de Serviço 15-F — 50.

Nelson Cabral — Encarregado de Serviço 15-F — 50.

Nº 977 — Alterar os percentuais concedidos aos servidores lotados na Delegacia Regional do Paraná, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, determinado pela Portaria

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

nº 954, de 15 de novembro de 1966, abaixo discriminados:

Nome — Cargo e Nível — Percentual
Luiz Alberto Langer — Delegado Regional 4-C — 50.

Aureo Cavalcanti de Quadros — Secretário Regional 5-F — 50.

Adelque Sundin Vieira — Encarregado de Serviço 15-F — 50.

Violeta Ayer Jorge — Encarregado de Serviço 15-F — 50.

Edith Carazzai Fleischmann — Encarregado de Serviço 15-F — 50.

João Antônio de Oliveira — Subdelegado Regional 8-F — 50.

Zildo Baccarin — Subdelegado Regional 8-F — 50.

Adolfo Hugo Geisler — Subdelegado Regional 8-F.

Nº 978 — Alterar os percentuais concedidos aos servidores da Delegacia Regional do Estado de Santa Catarina, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, determinado pela Portaria nº 592, de 15 de novembro de 1966, abaixo discriminados:
Nome — Cargo e Nível — Percentual

Darcy Pereira — Delegado Regional 4-C — 50.

Florian Francisco da Silva — Secretário Regional 5-F — 50.

Maximilo Passos — Encarregado de Serviço 15-F — 50.

Célio Buchele — Encarregado de Serviço 15-F — 50.

Divone da Fonseca — Encarregado de Serviço 15-F — 50.

Nº 979 — Alterar os percentuais concedidos aos servidores da Delegacia Regional do Estado do Rio Grande do Sul, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, determi-

nado pela Portaria nº 953, de 15 de novembro de 1966, abaixo discriminado pela Portaria nº 953, de 15 de novembro de 1966, abaixo discriminados:

Nome — Cargo e Nível — Percentual
Marcus Vinicius Ferrari da Silveira — Secretário Regional 5-F — 50.

Manoel da Silva — Encarregado de Serviço 15-F — 50.

Mário Eliazar Biavaschi — Encarregado de Serviço 15-F — 50.

Therezinha Amaral da Silva — Encarregado de Serviço 15-F — 50.

Relifiação

Resolução nº 523, publicada no Diário Oficial — Seção I — Parte II, de 30 de dezembro de 1966.

2. Na pág. 3.726, 3ª coluna, 55ª linha, onde se lê: "... semi-esquadrejadas ou não", leia-se: "semi-esquadrejadas ou não e ou toros falquejados (esquadrejados, semi-esquadrejados ou não)".

3. Na mesma pág., 4ª coluna, 30ª linha, onde se lê: "peças semi-terminadas, retas ou vergadas, chanfradas...", leia-se: "peças semi-terminadas, retas ou vergadas, chanfradas...".

4. Ainda na pág. 3.725, 4ª coluna, 54ª linha, onde se lê: "Pasta ou Polpa Química, é o material obtido de dissolução da madeira...", leia-se: "Pasta ou Polpa Mecânica, é o material obtido por desfibracão da madeira...".

5. Na pág. 3.727, 3ª coluna, na segunda linha, onde se lê: "... e ou alminada", leia-se: "... e ou laminada".

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA DE 24 DE JUNHO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 575 — Aposentar, de acordo com o art. 53, item I, e § 3º (provento integral), da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, Hildo Kopf, matrícula nº 1.882.750, lotado e com exercício na Faculdade de Ciências Econômicas desta Universidade, no cargo de Professor Catedrático, EC-501, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, transferido para o Quadro Único desta Universidade por força do art. 56 da citada lei. — Professor José Carlos Fonseca Milano.

PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 766 — Aposentar, de acordo com o art. 53, item II, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com o art. 184, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a servidora Olga de Siqueira Pereira, mat. nº 1.883.001, lotada e com exercício na Escola de Artes desta Universidade, no cargo de Professora Catedrática, EC-501, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, transferido para o Quadro Único da mes-

ma Universidade por força do disposto no art. 56 da referida Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965. — Professor José Carlos Fonseca Milano.

PORTARIAS DE 27 DE OUTUBRO DE 1966

O Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.402 — Considerar aposentado, a partir de 1 de janeiro de 1966, com proventos integrais, nos termos do disposto no art. 53, item I e § 3º, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965.

Ricardo Cauduro, mat. nº 1.881.848, com exercício na Faculdade de Arquitetura, no cargo de Professor Catedrático, EC-501, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, transferido para o Quadro Único de Pessoal, por força do disposto no artigo 56 da referida Lei nº 4.881-A, de 1965.

Nº 1.403 — Aposentar, a partir de 25 de junho de 1965, de acordo com os arts. 176 e 178, itens III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com proventos integrais.

Bento da Rocha Vieira, matrícula nº 1.040.040, com exercício na Faculdade de Agronomia e Veterinária desta Universidade, no cargo de Zelador, GL-101.8.B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, transferido para o Quadro Único de Pes-

soal da mesma Universidade, por força do disposto no art. 56 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965. — Professor José Carlos Fonseca Milano.

PORTARIA DE 10 DE NOVEMBRO DE 1966

O Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.458 — Conceder aposentadoria, com proventos integrais e aumentados de vinte por cento (20%), nos termos dos arts. 176, item II, e 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

A Adão Rodrigues da Silva, matrícula nº 1.032.136, que tem exercício na Faculdade de Direito de Porto Alegre desta Universidade, no cargo de Inspetor de Alunos, EC-204.10.B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, transferido para o Quadro Único de Pessoal da mesma Universidade, por força do disposto no art. 56 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965. — Professor Ivo Wolff.

PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966

O Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.508 — Conceder aposentadoria, nos termos do art. 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os do art. 184, item II, da mesma lei.

A Jovino Aquino de Andrade, matrícula nº 1.040.020, com exercício na Escola de Engenharia desta Universidade, no cargo de Porteiro, GL-302.11.B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, transferido para o Quadro Único de Pessoal da mesma Universidade, por força do disposto no art. 56, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965. — Professor Ivo Wolff.

PORTARIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 1966

O Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.558 — Declarar aposentado, a partir de 11 de setembro de 1964, com proventos integrais e aumentados de vinte por cento (20%), nos termos dos arts. 176, inciso I, 178, inciso I e 184, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Alfredo Silveira Netto Filho, matrícula nº 1.212.411, que teve exercício na Faculdade de Farmácia e Bioquímica de Porto Alegre, desta Universidade, no cargo de Professor de Ensino Superior, EC-502.22, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da mesma Universidade. — Professor Ivo Wolff.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 1966

O Professor Jerônimo Geraldo de Queiroz, Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais, resolve:

Nº 696 — Exonerar, a pedido Eber Félix de Sousa, Escriturário, código

AF-202.8.A, do Quadro de Pessoal — Parte Especial — da UFG, amparado pela Lei 4.069, de 11.6.62, e enquadrado pelo Decreto número 51.768, de 1.3.63, tornando a medida efetiva a partir desta data. — Prof. Jerônimo Geraldo de Queiroz.

PORTARIA DE 21 DE DEZEMBRO DE 1966

O Professor Jerônimo Geraldo de Queiroz, Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 698 — Excluir do relacionamento constante da Portaria nº 526-66, por

mim subscrita em 9.9.66, publicada no Diário Oficial da União em 12.9.66, o funcionário Eber Felix de Sousa, ocupante do cargo de Escriturário, nível 8.A, Chefe da Seção de Controle e Lançamento, símbolo 5-F, da Divisão de Contabilidade desta Universidade.

Outrossim, declara cessar, em 14.12.66, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para o referido funcionário, em virtude de exoneração dos cargos mencionados. — Prof. Jerônimo Geraldo de Queiroz.

ESCOLA FEDERAL DE MINAS DE OURO PRÊTO

PORTARIA DE 18 DE JANEIRO DE 1967

O Diretor-Geral da Escola Federal de Minas de Ouro Preto, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 4 — Exonerar, a pedido, nos termos do inciso I do art. 75 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o bacharel Theodulo Pereira, amparado pelo § 2º do art. 57 da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, do cargo de professor-catedrático interino da cadeira de Direito — Organização das Indústrias — Esta-

tística, desta Escola. — Rômulo Soares Fonseca.

PORTARIA DE 19 DE JANEIRO DE 1967

O Diretor-Geral da Escola Federal de Minas de Ouro Preto, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 5 — Exonerar, a pedido, nos termos do inciso I do art. 75 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Dalva Duarte Pires, servente, nível 5, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Escola. — Rômulo Soares Fonseca.

LEI DO INQUILINATO

LEI Nº 4.494 — DE 25-11-1964

REGULA A LOCAÇÃO DE PREDIOS URBANOS

DIVULGAÇÃO Nº 926

PREÇO CR\$ 150

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, I

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembólso Postal

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de interesse geral, concernentes à Aeronáutica Civil.

DIVULGAÇÃO Nº 730

Preço: Cr\$ 300

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, II

Agência I; Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembólso Postal

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

VOLUME	TOMO	ASSUNTO	PREÇO Cr\$
XIII	II	Trabalhos Diversos	400
XV	I	Trabalhos Diversos	4.000
XXVI	V	A Imprensa	5.000
XXIX	III	Réplica	120
XXXII	II	Trabalhos Jurídicos	1.000
XXXIII	II	Trabalhos Jurídicos	1.000
XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250
XXXV	II	Trabalhos Jurídicos	700
XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	400
XL	II	Trabalhos Jurídicos	400
XL	III	Trabalhos Jurídicos	1.000
XL	IV	Discursos Parlamentares	5.000
XLII	I	Limites Interestaduais	1.000
XLIII	II	Trabalhos Jurídicos	4.000

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º II

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembólso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Apostila da Portaria nº 1

De 2 de janeiro de 1967 (publicada no *Diário Oficial da União*, de 2 de janeiro de 1967).

O nome do Secretário-Executivo da Secretaria dos Bancários a que se refere a presente Portaria é Orlando José Mendes Franco e não conforme constou.

O nome do Secretário-Executivo da Secretaria dos Ferrovários e Empregados em Serviços Públicos a que se refere a presente Portaria é Paulo da Silva Cabral e não conforme constou.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1967. — *J. de Nazaré T. Dias*, Presidente.

PORTARIAS DE 30 DE JANEIRO DE 1967

O Presidente do Instituto Nacional de Previdência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria MTPS número 855, de 5 de dezembro de 1966 e considerando o disposto no art. 32, parágrafo 1º do Decreto-lei nº 72, de 21 de novembro de 1966, resolve:

Nº 14 — Nomear os titulares dos Cargos em Comissão de Secretários-Adjuntos, de acordo com o previsto na Ordem de Serviço número INPS-10.0.5, na forma abaixo:

Lincoln José de Figueiredo, Secretário-Adjunto da Secretaria de Seguros Sociais, símbolo 2-C;

Martin Affonso, Secretário-Adjunto da Secretaria de Arrecadação e Fiscalização, símbolo 2-C;

João Nepomuceno Menezes Autran, Secretário-Adjunto da Secretaria de Serviços Gerais, símbolo 2-C;

Luiz Cantilano, Secretário-Adjunto da Secretaria de Assistência Médica, símbolo 2-C;

Ana Alves Pereira, Secretária-Adjunta da Secretaria de Bem-Estar, símbolo 2-C;

José Fuks, Secretário-Adjunto da Secretaria de Aplicação do Patrimônio. — *J. de Nazaré T. Dias*, Presidente.

Nº 15 — Nomear os titulares dos cargos em comissão de Consultores de acordo com o previsto na Ordem de Serviço número INPS-10.05, na forma abaixo:

Amaure Raphael de Araujo Fraga, Consultor para Assuntos da Previdência Social, símbolo 2-C;

João Lyra Madeira, Consultor para Assuntos Econômicos, símbolo 2-C;

Moacyr Velloso Cardoso de Oliveira, Consultor para Assuntos Jurídicos, símbolo 2-C. — *J. de Nazaré T. Dias*, Presidente.

Nº 16 — Nomear os titulares dos Cargos em Comissão de Coordenadores, de acordo com o previsto na Ordem de Serviço número INPS-10.0.5, na forma abaixo:

José Neves, Coordenador do Centro de Processamento de Dados, símbolo 2-C;

Eduardo Saverbronn de Souza, Coordenador do Centro de Aperfeiçoamento e Treinamento, símbolo 2-C;

Hélio dos Santos, Coordenador dos Serviços de Estatística, símbolo 2-C;

Darly Castelo Branco, Coordenador das Contadorias Gerais, símbolo 2-C. — *J. de Nazaré T. Dias*, Presidente.

Nº 17 — Nomear os titulares dos Cargos em Comissão de Assessor, de acordo com o previsto na Ordem de Serviço nº INPS 10.0.5, na forma abaixo:

Libero Massari, Assessor para Assuntos de Assistência e Previdência Social ao Trabalhador Rural, símbolo 2-C;

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ary Pereira de Andrade, Assessor de Relações Públicas, símbolo 3-C. — *J. de Nazaré T. Dias*, Presidente.

PORTARIAS DE 31 DE JANEIRO DE 1967

O Presidente do Instituto Nacional de Previdência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria MTPS número 855, de 5 de dezembro de 1966 e considerando o disposto no art. 32, parágrafo 1º do Decreto-lei nº 72, de 21 de novembro de 1966, resolve:

Nº 18 — Nomear Iseu de Almeida e Silva, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 1-C, de Secretário-Executivo do Instituto Nacional de Previdência Social.

Atribuir ao titular do cargo ora provido a responsabilidade de dirigir a Secretaria Especializada de Assistência Médica.

O Presidente do Instituto Nacional de Previdência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria MTPS número 855, de 5 de dezembro de 1966 e considerando o disposto no art. 32, parágrafo 1º do Decreto-lei nº 72, de 21 de novembro de 1966 e tendo em vista ainda, as normas orientadoras expedidas para a unificação pela Portaria MTPS nº 44, de 23 de janeiro de 1967, resolve:

Nº 19 — Atribuir aos atuais Secretários-Executivos do Instituto Nacional de Previdência Social a responsabilidade pela coordenação das Secretarias Especializadas, na forma abaixo:

Orlando José Mendes Franco — Secretaria Especializada de Serviços Gerais;

Renato de Almeida — Secretaria Especializada de Aplicação do Patrimônio;

Paulo da Silva Cabral — Secretaria Especializada de Seguros Sociais.

2 — Determinar seja apostilada a Portaria INPS nº 1, de 2 de janeiro de 1967, na parte referente à denominação das Secretarias Especializadas. — *J. de Nazaré T. Dias*, Presidente.

Apostila da Portaria nº 1

De 2 de janeiro de 1967 (publicada no *Diário Oficial da União* nº 1, de 2 de janeiro de 1967)

As Secretarias a que se refere a presente Portaria passam a ter a seguinte denominação:

Orlando José Mendes Franco — Secretaria Especializada de Arrecadação e Fiscalização;

Raphael Ernesto Werneck Pereira, Secretária Especializada de Bem-Estar;

Francisco Luiz Torres de Oliveira — Secretaria Especializada de Serviços Gerais;

Renato de Almeida — Secretaria Especializada de Aplicação do Patrimônio;

Paulo da Silva Cabral — Secretaria Especializada de Seguros Sociais.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1967. — *J. de Nazaré T. Dias*, Presidente.

O Presidente do Instituto Nacional de Previdência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria MTPS nº 855, de 5 de dezembro de 1966 e considerando o disposto na Portaria MTPS nº 44, de 23 de janeiro de 1967, resolve:

Nº 20 — Designar o Tesoureiro-Geral da Ex-Secretaria Especializada dos Comerciantes, Vinício Barsante

Santos para Coordenador das Tesourarias Gerais das Secretarias Especializadas.

Nº 21 — Designar o Procurador-Geral da ex-Secretaria Especializada dos Industriários, Oscar Gonçalves da Fonseca, para Coordenador das Procuradorias Gerais das Secretarias Especializadas.

Nº 22 — Designar o Inspetor-Geral da ex-Secretaria Especializada dos Industriários, Renato Castro Leitão, para Coordenador das Inspetorias Gerais das Secretarias Especializadas. — *J. de Nazaré T. Dias*, Presidente.

Secretaria dos Ferrovários e Empregados em Serviço Público

PORTARIAS DE 7 DE JANEIRO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora no Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d", art. 2º, da Portaria nº 805, de 9 de setembro de 1964, do Ministério do Trabalho e Previdência Social,

Considerando a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na Exposição de Motivos número 406, publicada no *Diário Oficial*, de 24 de novembro de 1964;

Considerando a determinação do Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, transmitida pelo Ofício DNPS/CD-1.013, de 22 de dezembro de 1964, do Sr. Diretor-Geral do Departamento Nacional da Previdência Social;

Considerando a indicação feita pelo Presidente do Grupo de Trabalho junto ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, face a habilitação do interessado no concurso C-469, promovido pelo DASP, e o constante no processo IAPFESP-AC-Nº 25.434-64, resolve:

Nº 7.139 — Nomear de acordo com o art. 12, inciso II, combinado com o art. 13, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Armando Gorges Guimarães Júnior, para o cargo da classe "A" de Auxiliar de Portaria, nível 7-A, matr. nº 9.560, da Série de Classes — Auxiliar de Portaria "A", do Grupo Ocupacional — GL-300 — Serviços de Portaria, código GL-303-7-A, com lotação na Administração Central.

Nº 7.140 — Nomear de acordo com o art. 12, inciso II, combinado com o art. 13, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Joaquim José da Silva, para o cargo da classe "A", de Auxiliar de Portaria, nível 7-A, matrícula nº 9.561, da Série de Classes — Auxiliar de Portaria "A", do Grupo Ocupacional GL-300 — Serviços de Portaria, Código GL-303-7-A, com lotação na Delegacia Estadual da Guanabara.

Nº 7.141 — Nomear de acordo com o art. 12, inciso II, combinado com o art. 13, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Lauro Motta, para o cargo da classe "A", de Auxiliar de Portaria, nível 7-A, matrícula número 9.562, da Série de Classes Auxiliar de Portaria "A", do Grupo Ocupacional GL-300 — Serviços de Portaria, Código GL-303-7-A, com lotação na Administração Central. — *Antenor Gomes de Carvalho*, Presidente da Junta Interventora.

PORTARIA DE 25 DE JANEIRO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora no Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d", art. 2º, da Portaria nº 805, de 9 de setembro de 1964, do Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social,

Considerando a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na Exposição de Motivos número 406, publicada no *Diário Oficial*, de 12 de outubro de 1964;

Considerando a determinação do Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, transmitida pelo Ofício DNPS-CD-9-8, de 8 de dezembro de 1964, do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional da Previdência Social;

Considerando a indicação feita pelo Presidente do Grupo de Trabalho junto ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, face a habilitação do interessado no concurso C-488, promovido pelo DASP, e o constante no processo IAPFESP-AC — Nº 24.659-64, resolve:

Nº 7.192 — Nomear de acordo com o art. 12, inciso II, combinado com o art. 13, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Marlene Freitas de Santana, para o cargo da classe "A", de Técnico-Auxiliar de Mecanização, nível 9-A, matr. nº 9.564, da Série de Classes — Técnico-Auxiliar de Mecanização "A", do Grupo Ocupacional — AF-400 — Mecanização de Escritório, com lotação na Delegacia Estadual da Guanabara. — *Antenor Gomes de Carvalho*, Presidente da Junta Interventora.

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora no Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d", art. 2º, da Portaria nº 805, de 9 de setembro de 1964, do Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social,

Considerando a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na Exposição de Motivos nº 455, publicada no *Diário Oficial*, de 11 de dezembro de 1964;

Considerando a determinação do Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, transmitida pelo Ofício DNPS-CD-1.007, de 22 de dezembro de 1964, do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional da Previdência Social;

Considerando a indicação feita pelo Presidente do Grupo de Trabalho junto ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, face a habilitação do interessado no concurso C-569, promovido pelo DASP, e o constante no processo IAPFESP-AC — Nº 25.430-64, resolve:

Nº 7.179 — Nomear de acordo com o art. 12, inciso II, combinado com o art. 13, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Silva Cavanelas da Silva, para o cargo da classe "A", de Fiscal de Previdência, nível 17-A, matrícula nº 9.552, da Série de Classes de Fiscal de Previdência, do Grupo Ocupacional P-2100 — Trabalho e Previdência Social, com lotação na Delegacia Estadual da Guanabara, em vaga decorrente da Portaria IAPFESP-5.7.7.º nº 7.127, que considerou excedente na classe de Fiscal de Previdência, João Guimarães Junior, servidor interno amparado pela Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963.

Nº 7.180 — Nomear de acordo com o art. 12, inciso II, combinado com o art. 13, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alice Vitória de Berredo Bottentuit, para o cargo da classe "A", de Fiscal de Previdência, nível 17-A, matr. nº 9.548, da Série de Classes de Fiscal de Previdência, do Grupo Ocupacional P-2.100 — Trabalho e Previdência, com lotação na Delegacia Estadual da Guanabara, em vaga decorrente da Portaria IAPFESP — J.I. nº 7.143, que considerou excedente na classe de Fiscal de Previdência, José Maria de Aguiar Neto, servidor interino amparado pela Lei número 4.242, de 2 de abril de 1962.

Nº 7.181 — Nomear de acordo com o art. 12, inciso II, combinado com o art. 13, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ivo de Figueiredo, para o cargo da classe "A", de Fiscal de Previdência, nível 17-A, matrícula número 9.549, da Série de Classes de Fiscal de Previdência, do Grupo Ocupacional P-2100 — Trabalho e Previdência, com lotação na Delegacia Estadual da Guanabara, em vaga decorrente da Portaria IAPFESP — J.I. nº 7.144, que considerou excedente na classe de Fiscal de Previdência, Josias Nery Gonçalves, servidor interino amparado pela Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963.

Nº 7.182 — Nomear de acordo com o art. 12, inciso II, combinado com o art. 13, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Matheus Fernandes Assumpção, para o cargo da classe "A", de Fiscal de Previdência, nível 17-A, matr. nº 9.550, da Série de Classes de Fiscal de Previdência, do Grupo Ocupacional P-2100 — Trabalho e Previdência, com lotação na Delegacia Estadual da Guanabara, em vaga decorrente da Portaria IAPFESP — J.I. nº 7.145, que considerou excedente na classe de Fiscal de Previdência, Manoel Peralva Vidal, servidor interino, amparado pela Lei número 4.242, de 17 de julho de 1963.

Nº 7.183 — Nomear de acordo com o art. 12, inciso II, combinado com o art. 13, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Jorge de Aguiar Dantas, para o cargo da classe "A", de Fiscal de Previdência, nível 17-A, matrícula nº 9.551, da Série de Classes de Fiscal de Previdência, do Grupo Ocupacional P-2100 — Trabalho e Previdência, com lotação na Delegacia Estadual da Guanabara, em vaga decorrente da Portaria IAPFESP — J.I. nº 7.146, que considerou excedente na classe de Fiscal de Previdência, Wellington Marcos de Mello Dantas, servidor interino amparado pela Lei número 4.242, de 17 de julho de 1963.

Nº 7.184 — Nomear de acordo com o art. 12, inciso II, combinado com o art. 13, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Marlene Sapucahy de Paula, para o cargo da classe "A", de Fiscal de Previdência, nível 17-A, matrícula nº 9.553, da Série de Classes de Fiscal de Previdência, com lotação na Delegacia Estadual da Guanabara, em vaga decorrente da Portaria nº IAPFESP — J.I. 7.148, que considerou excedente na classe de Fiscal de Previdência, Luiz Raymundo Coelho Lopes Machado, servidor interino, amparado pela Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963.

Nº 7.185 — Nomear de acordo com o art. 12, inciso II, combinado com o art. 13, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Aldemir Muzul, para o cargo da classe "A", de Fiscal de Previdência, nível 17-A, matrícula número 9.554, da Série de classes de Fiscal de Previdência, do Grupo Ocupacional P-2100 — Trabalho e Previdência, com lotação na Delegacia Estadual da Guanabara, em vaga decorrente da Portaria IAPFESP — J.I. nº 7.149, que considerou excedente na classe de Fiscal de Previdência, José Holanda Pessôa, servidor interino amparado pela Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963.

Nº 7.186 — Nomear de acordo com o art. 12, inciso II, combinado com o art. 13, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Marta Senhorinha Guedes, para o cargo da classe "A", de Fiscal de Previdência, nível 17-A, matrícula nº 9.555, da Série de Classes de Fiscal de Previdência, do Grupo Ocupacional P-2100 — Trabalho e Previdência, com lotação na Delegacia Estadual da Guanabara, em vaga decorrente da Portaria nº 7.150, que considerou excedente na classe de Fiscal de Previdência, Mário Teixeira, servidor interino, amparado pela Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963.

Nº 7.187 — Nomear de acordo com o art. 12, inciso II, combinado com o art. 13, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Abelardo Idalgo Magalhães, para o cargo da classe "A", de Fiscal de Previdência, nível 17-A, matr. nº 9.556, da Série de Classes de

Fiscal de Previdência, do Grupo Ocupacional P-2100 — Trabalho e Previdência, com lotação na Delegacia Estadual da Guanabara, em vaga decorrente da Portaria IAPFESP — J.I. nº 7.151, que considerou excedente na classe de Fiscal de Previdência, Julio Carlos Raja Gabaglia de Oliveira Toledo, servidor interino amparado pela Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962. — Antenor Gomes de Carvalho, Presidente da Junta Interventora.

Secretaria dos Comerciantes
Relação nº 103

SC-PT-168 — 26.1.67 — Designar o servidor aposentado Severino do Amaral Montenegro (AC-457), para responder pelo expediente do cargo em comissão, símbolo 4.C, de Diretor da Divisão de Estatística e Análise do Departamento de Atuária e Estatística, na vaga decorrente da exoneração do Silveira (AC-993), até a publicação do ato que o nomeou titular do referido cargo em comissão, face o que dispõe o item I do art. 1º da Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

SC-PT-169 — 26.1.67 — 1º — Exonerar o servidor aposentado Severino do Amaral Montenegro (AC-457), do cargo em comissão, símbolo 2-C, de Diretor-Geral do Departamento de Atuária e Estatística; 2º Nomear o citado servidor aposentado para exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C, de Diretor da Divisão de Estatística e Análise do Departamento de Atuária e Estatística, na vaga decorrente da exoneração do anterior ocupante, Francisco Velloso da Silveira (AC-993), face sua aposentadoria.

SC-PT-170 — 26.1.67 — Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 63.612, de 30 de dezembro de 1966, que designou o servidor Milton Sandago Ramos Wanderley (AC-6.271), Inspeção de Administração Central, para responder pelo expediente da Delegacia no Estado do Ceará, cargo em comissão, símbolo 5-C, sem prejuízo dos direitos e vantagens inerentes à função de Inspetor.

SC-PT-171 — 26.1.67 — Nomear o servidor Alfredo Barreira Filho (AC-27), Oficial de Administração, Nível 16-C, para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Delegado da Delegacia no Estado do Ceará.

PT-DAG-SC-167 — 26.1.67 — Conceder, na forma do disposto no artigo 176, inciso II, combinado com o artigo 814, inciso da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, aposentadoria ao Procurador de 2ª Categoria, Luiz Gonzaga de Oliveira Lima (AC-9.964), lotado na Delegacia no Estado da Paraíba, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos do cargo de Procurador de 1ª Categoria, cabendo-lhe, ainda, 30% (trinta por cento) vantagem de que trata o artigo 10 da Lei nº 4.345-64.

SC-PT-151 — 24.1.67 — Exonerar, a pedido, a partir de 8 de novembro de 1966, do cargo de Oficial de Administração, Nível 12-A, Maria Eunice Pinheiro Barreto (AC-13.975), lotada na Delegacia no Estado do Ceará.

SC-PT-152 — 24.1.67 — Exonerar, a pedido, a partir de 1º de outubro de 1966, do cargo de Servente, Nível 5, Ely Gabriel de Souza (AC-15.251), lotado na Delegacia no Estado de Minas Gerais.

SC-PT-153 — 24.1.67 — Exonerar, a pedido, a partir de 4 de novembro de 1966, do cargo de Escrevente-Diário, Nível 7, Maria da Graça Menezes (AC-15.432), lotada na Delegacia no Estado do Maranhão.

SC-PT-154 — 24.1.67 — Demitir, na forma do disposto no parágrafo 1º do artigo 207, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Escrevente Diário, Nível 7, Benigno da Costa Pacheco (AC-13.805), lotado na Delegacia no Estado de Minas Gerais.

SC-PT-155 — 24.1.67 — Exonerar, a pedido, a partir de 4 de setembro de 1961, do cargo de Auxiliar de Portaria, Nível 7, Walter Benvenuti (AC-29.338), lotado na Delegacia no Estado de São Paulo.

SC-PT-164 — 24.1.67 — Tornar sem efeito a Portaria nº 62.084, de 4 de maio de 1966, que nomeou Vary Duarte Rosa, para exercer o cargo de Telefonista, Nível 6, com lotação na Delegacia no Estado da Guanabara, tendo em vista a interessada não ter cumprido o disposto no artigo 27 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

SC-PT-165 — 24.1.67 — Exonerar, a pedido, a partir de 7 de novembro de 1966, do cargo de Atendente, Nível 7, Maria Helena Dutra Maia (AC-10.172), lotado na Delegacia em Brasília.

SC-PT-166 — 24.1.67 — Exonerar, a pedido, a partir de 18 de julho de 1966, do cargo de Técnico de Contas

COLEÇÃO DAS LEIS
1966

Volume I — Atos do Poder Legislativo
Leis de janeiro a março

DIVULGAÇÃO Nº 961
PREÇO: Cr\$ 1.600

Volume II — Atos do Poder Executivo
Decretos de janeiro a março

DIVULGAÇÃO Nº 960
PREÇO: Cr\$ 7.600

Volume III — Atos do Poder Legislativo
Leis de abril a junho

DIVULGAÇÃO Nº 967
PREÇO: Cr\$ 3.100

Volume IV — Atos do Poder Executivo
Decretos de abril a junho

DIVULGAÇÃO Nº 968
PREÇO: Cr\$ 8.000

Volume V — Atos do Poder Legislativo
Leis de julho a setembro

DIVULGAÇÃO Nº 973
PREÇO: Cr\$ 3.000

Volume VI — Atos do Poder Executivo
Decretos de julho a setembro

DIVULGAÇÃO Nº 974
PREÇO: Cr\$ 7.000



A VENDA
Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atendidos os pedidos pelo Serviço de Rembolsos Postais

Em Brasília
Na sede do D.I.M.

bilidade, Nível 13, Arnon Chagas (AC 50.455), lotado na Delegacia no Estado de Alagoas.

DELEGACIA DE SÃO PAULO

DR-SP-DTS — 37 — 19.1.67 — Resolve designar a Escriturária, Nível 8-A, Diomar Carneiro (AC- 15.193), para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregada de Turma de Arrecadação da Agência classe "B", em Santos.

Secretaria dos Transportes e Cargas

PORTARIAS DE 23 DE JANEIRO DE 1967

O Secretário dos Empregados em Transportes e Cargas, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Ordem de Serviço DNFS/PAPS nº 44, de 27-12-66, resolve:

Nº 148 — Tornar sem efeito a Portaria número 65.394, de 29-12-66, que designou o servidor Anibal José Ribeiro, nº 8.834, para exercer a função gratificada de Fiscal de Diligência, 4-F, especialidade do DAT, na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 149 — Tornar sem efeito a Portaria nº 65.395, de 29-12-66, que designou o Inspetor de Riscos, nível 18-B, Miguel Antonio dos Santos, nº 9.283, para exercer a função gratificada de Fiscal de Diligência, 4-F, especialidade do DAT, na Delegacia em Brasília.

Nº 150 — Tornar sem efeito a Portaria nº 65.396, de 29-12-66, que designou o Escrevente Dactilógrafo, nível 7, Oyama Maceri Mafpeí nº 12.404, para exercer a função gratificada de Fiscal de Diligência, 4-F, especialidade do DAT, na Delegacia Estadual na Guanabara.

Nº 151 — Exonerar, a pedido, o Técnico de Administração, nível 22, Newton da Cruz Ribeiro, nº 312, do cargo, em comissão de Delegado Estadual em São Paulo.

Nº 152 — Cessar os efeitos da Portaria nº 64.738, de 27.10.66, que designou o Técnico de Contabilidade, nível 13, Edson Tupinambá de Albuquerque, nº 5.900, para responder pelo expediente da Delegacia Estadual em Pernambuco, sem prejuízo de suas funções de Inspetor.

Nº 153 — Nomear o Fiscal de Previdência, nível 17-A, Dimas Mariano Angelo, nº 18.163, para exercer, em comissão, o cargo de Delegado Estadual em Pernambuco, símbolo 4-C. — *Raphael Werneck Pereira*, Secretário Executivo.

Nº 174 — Exonerar, a pedido, o Atuário, nível 22, Rio Nogueira, número 2.909, do cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Atuária e Estatística. — *Raphael Werneck Pereira*, Secretário Executivo.

Nº 191 — Dispensar o Motorista, nível 12-C, Francisco Fernandes de Medeiros, nº 3.522, da função gratificada de Chefe da Garage Central.

Nº 192 — Designar o Motorista, código OT-401, nível 12-C, José Acioly Rodrigues, nº 2.725, para exercer a função gratificada de Chefe da Garage Central, 8-F, em caráter precário e com possibilidade de alteração de símbolo quando da concretização do estudo pelos órgãos competentes de Classificação de Cargos, na forma da R-JI nº 1.464, de 28 de junho de 1966, publicada no B.S. número 144-65. — *Raphael Werneck Pereira*, Secretário Executivo.

PORTARIAS DE 24 DE JANEIRO DE 1967

O Secretário Executivo da Secretaria dos Empregados em Transportes e Cargas, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Ordem de

Serviço DNFS-PAPS nº 44, de 27 de dezembro de 1966, resolve:

Nº 194 — Exonerar o Fiscal de Previdência, nível 17-A, Dimas Mariano Angelo, nº 18.163, do cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Arrecadação e Fiscalização da Delegacia Estadual em Pernambuco, símbolo 7-C.

Nº 195 — Nomear o Fiscal de Previdência, nível 17-A, José Feliciano Barros Netto, nº 13.713, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Divisão de Arrecadação e Fiscalização da Delegacia Estadual em Pernambuco, símbolo 7-C. — *Raphael Werneck Pereira*, Secretário Executivo.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 39

PORTARIA DE 30 DE DEZEMBRO DE 1966

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto nº 57.744, de 3 de fevereiro de 1966, e tendo em vista despacho do Senhor Presidente da República, exarado em 17 de agosto de 1966, na Exposição de Motivos nº GB-86, de 20 de junho de 1966, do Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de 1º de setembro de 1966, e de acordo com o PR. nº 7.857-65, publicado no *Diário Oficial* — Seção I — Parte I — fls. 11.529, de 6 de outubro de 1966, resolve:

Nº 2.069 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, e no artigo 7º da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965, e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto número 57.744, de 3 de fevereiro de 1966, Maria Elisete da Silva Magalhães, Enfermeiro Auxiliar, 8. ponto nº 1.957, matrícula nº 1.513.429, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, com a gratificação de 65 por cento no valor de Cr\$ 78.650.

2. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 57.744-66, ao funcionário sujeito a regime de tempo integral e dedicação exclusiva é proibido exercer cumulativamente outro cargo, função, profissão ou emprego público ou particular, não se compreendendo nessa proibição:

I — O exercício em órgão de deliberação coletiva, desde que relacionado com o cargo exercido em tempo integral;

II — As atividades que, sem caráter de emprego, se destinam à difusão e aplicação de conhecimentos excluídas as que prejudiquem a execução das obrigações inerentes ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

III — A prestação de assistência não remunerada a outros órgãos do serviço público, visando à aplicação de conhecimentos técnicos ou científicos, quando solicitada através da repartição a que pertencer o funcionário;

IV — A participação eventual, sem caráter empregatício, em atividades didáticas de seminários, conferências e outras semelhantes, bem como a ministração de ensino especializado em cursos temporários de estabelecimento oficial de nível superior, comprovada a carência de especialistas do mesmo ramo. — *Tarciso Maia*, Presidente

Relação nº 40, de 1967

Atos do Diretor

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA

Resolução DP-4-67 — Designa Maria José Oliveira dos Santos, Escrevente Dactilógrafo, nível 7, matrícula 1.079.313, para substituir Antônio de Brito Lyra Netto, na FG, símbolo 16-F, Encarregado da PPC, da PCP, da DPC, em seus impedimentos eventuais, atendendo a indicação constante do memo. PCP-30-67.

2. Revoga a Resolução nº DP-67, de 28-6-66.

ATOS DO DIRETOR DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO DE CAPITAL

Em 16 de janeiro de 1967

Resolução DC-9-67 — Designa Sergio Mauricio Boamorte, Fiscal Administrativo de Obras, nível 11, matrícula 1.056.374, para substituir Anacreonte Lessa Rattes, na FG, "17-F", Encarregado da CLG, da CLP, da DCI, em seus impedimentos eventuais, apesar da designação já procedida pela Portaria nº 119, de 9 de janeiro de 1963.

Resolução DC-10-67 — Designa Marly Guimarães, Escrevente Dactilógrafo, nível 7, matr. 1.382.422, para substituir Lucy Franklin dos Santos, na FG "17-F", Encarregada da CLF, da CLP, da DCI, em seus impedimentos eventuais, apesar da designação já procedida pela Portaria nº 94, de 14-1-64.

Resolução DC-11-67 — Designa Anacreonte Lessa Rattes, Oficial de Administração, nível 12.A, matrícula 1.726.342, para substituir José Bonifácio Leite, na FG 4-F, Chefe da CLP, da DCI, em seus impedimentos eventuais, apesar da designação já procedida pela Portaria nº 146-63, publicada no *Diário Oficial* de 31 de janeiro de 1963.

Resolução DC-12-67 — Designa Glória Zorron de Pina, Oficial de Administração, nível 14B, matr. 1.258.528, para substituir Lucy Ferreira de Araújo, na FG, símbolo 4-F, Chefe da CLC, da DCI, do DC, em seus impedimentos eventuais, apesar da designação já procedida pela Portaria nº 229-63, publicada no *Diário Oficial* de 5-2-63.

PA-Br., 26 de janeiro de 1967. — *Ito de Azevedo Figueiredo Rocha* —

Chefe do Gabinete — PA-Br. — Matrícula 1.745.807.

DEPARTAMENTO DE PREVIDENCIA

DESPACHOS DO DIRETOR

Processos:

HBF — 36.580 (pensão mensal) — Leonidas Machado — Rio Grande do Sul — Homologada a habilitação da irmã ao benefício.

HBF — 42.215 (pensão mensal) — Jaime da Costa Cabral — Paraíba — Homologada a habilitação da irmã Anênia, ao benefício.

Relação nº 41, de 1967

PORTARIA DE 23 DE JANEIRO DE 1967

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e resolve:

Nº 87 — Homologar a Resolução Interna ACE-nº 38, de 22 de junho de 1966, que designou Maria Myrtes Barroso, Oficial de Seguros, nível 12-A, matrícula nº 1.728.176, para substituir Maria Gladys de Araújo Lima, na Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Pessoal (CFP), da Seção Administrativa (CEF), da Agência do Estado do Ceará, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais. — *Tarciso Maia*, Presidente.

Relação nº 45, de 1967

PORTARIA DE 2 DE FEVEREIRO DE 1967

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o que consta do proc. nº 74.047-67, resolve:

Nº 131 — Designar Carlos Teixeira de Oliveira Junior, Tesoureiro-Auxiliar, nível 18, matrícula 1.990.724, para substituir o titular da Chefia da Turma da Agência do Estado de Pernambuco, símbolo 4-F, afastado de suas funções, a pedido, enquanto perdurar os trabalhos da Comissão de Inquérito a que se refere a Portaria nº 117, de 31-1-67. — *Francisco Benedetti*, Presidente Substituto.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL Nº RDF-5-37

Concorrência Pública para fornecimento e colocação de esquadrias de ferro, nas obras do BNDE na SQD-407-408, Asa Sul em Brasília (Distrito Federal).

A Representação do BNDE no Distrito Federal (RDF), autorizada pela Comissão Supervisora das obras do Banco em Brasília, faz público para conhecimento dos interessados que às dez (10) horas do dia vinte e oito de março de mil novecentos e sessenta e sete, no 13º andar, Sala nº 1.306 do Edifício BNDE, sito no Conjunto nº 1, Bloco E do Setor Bancário Sul em Brasília, receberá através de Junta, presidida pelo Chefe da RDF, propostas nas seguintes condições:

1. Objeto

1.0 — Fornecimento e colocação de esquadrias de ferro nos Blocos 1, 2,

3 e 4, na Superquadra Dupla Sul número 407-8, Asa Sul em Brasília, Distrito Federal.

1.1 — Tipos caracterizados nos Desenhos ns. 2, 3 e 4:

	Unidades
1.1.1 — JC 1	96
1.1.2 — JC 2	192
1.1.3 — JC 3	108
1.1.4 — JP 1	96
1.1.5 — JP 2	84
1.1.6 — JP 3	32
1.1.7 — JP 4	12
1.1.8 — JP 5	16
1.1.9 — PC 1	12
1.1.10 — PC 2	4
1.1.11 — JFB	96

1.2 — Os detalhes fornecidos nos Desenhos ns. 2, 3 e 4 devem ser respeitados, sem, entretanto, restringir

aos concorrentes a forma de composição das peças estruturais.

1.3 — Os concorrentes deverão:

1.3.1 — instalar na Obra do Banco na SQD-407-408, Asa Sul, em local indicado pela Assessoria de Engenharia, um modelo (escala 1:1) do tipo JC-1, completo, com ferragens e vidros;

1.3.2 — entregar à Assessoria de Engenharia em Brasília, as plantas de detalhes e especificações de todos os tipos relacionados no item 1.3.1;

1.4 — O modelo e as plantas mencionados no item anterior, serão examinados para verificação de observância das especificações deste Edital, rigidez, funcionamento geral, estética e estanqueidade às águas. Para este último efeito, submeter-se-á o modelo a uma prova de jato d'água disperso gerado por bomba a motor de 3 HP.

1.5 — As roldanas e rodízios devem ser de nylon.

1.6 — As roldanas inferiores das portas corredeiras devem ser de nylon e dotadas de rolamentos de esfera.

1.7 — Os trilhos e guias devem ser de alumínio ou latão.

1.8 — As esquadrias devem ter acabamento liso, sem bolhas de solda e outras imperfeições.

1.9 — As ferragens, alavancas, puxadores e fechaduras devem ser de latão cromado fosco, de primeira qualidade.

1.10 — As fechaduras das portas devem ser tipo cilindro.

1.11 — Os peitoris, abrangendo a espessura da parede, devem fazer parte da esquadria, sendo também de ferro, obedecendo o detalhe do Desenho nº 4.

1.12 — As peças desmontáveis serão fixadas com parafusos de latão, quando se destinarem à fixação de peças cromadas ou de alumínio, os parafusos serão de latão cromado.

1.13 — As baguetes para fixação dos vidros serão removíveis pelo lado interno e devem ser previstos para fixação de vidro de quatro milímetros (4 mm) de espessura nas janelas, bandeiras, e de vidro de cinco milímetros (5 mm) de espessura nas portas.

1.14 — As dimensões dos tipos de esquadrias registradas nos Desenhos ns. 2, 3 e 4 são indicativas e comportam uma variação de mais ou menos 5%. As medidas definitivas devem ser tomadas na obra pelo concorrente.

1.15 — Os serviços de pedreiro não são de responsabilidade do concorrente.

1.16 — As esquadrias devem ser entregues com uma demão de tinta antioxidante.

1.17 — O fornecimento e colocação dos vidros necessários às esquadrias, não fazem parte deste Edital.

2. Apresentação

2.1 — Poderá apresentar proposta toda e qualquer empresa que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

2.1.1 — Não serão recebidas propostas apresentadas por consórcio ou grupos de empresas.

2.2 — O concorrente no lugar, dia e hora fixados neste Edital, apresentará dois envelopes, fechados e lacrados, contendo um sua documentação, e outro sua proposta, com a menção na parte externa:

"De — nome da empresa proponente

Para — Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico — Representação no Distrito Federal

Assunto — Concorrência Pública nº RDF-5-67

Título — "Documentação" ou "Proposta" (conforme o conteúdo do respectivo envelope)."

3. Documentação

3.0 — O envelope com esse título, deverá conter os seguintes elementos:

3.1 — Da Proponente:

3.1.1 — declaração, em duas vias dactilografadas e assinadas, indicando:

A) o lugar de seu estabelecimento por onde se fará o fornecimento e faturamento, para os efeitos previstos no item 3.3;

B) os documentos contidos nesse envelope;

3.1.2 — comprovante da existência legal da proponente com sua constituição e representação atuais inscritas no Registro ou Junta de Comércio. Se a proposta for subscrita por procurador, juntar também o instrumento da procuração;

3.1.3 — documento comprobatório da capacidade financeira fornecido por dois bancos, datado do ano em curso, com firma reconhecida;

3.1.4 — comprovante de execução de, no mínimo, quatro mil metros quadrados (4.000 m²) de esquadrias de ferro de tipo semelhante ao proposto, através de atestado com firma reconhecida, fornecido pelo (s) dono (s) da obra, com indicação de sua localização, data de execução e comprometimento quanto à estanqueidade às águas;

3.1.5 — certidão de quitação com os Institutos de Previdência Social a que a proponente esteja vinculada;

3.1.6 — certidão de quitação com a Lei dos Dois Terços;

3.1.7 — certidão negativa de débito para com o Imposto de Renda e de-

mais tributos devidos à Fazenda Federal;

3.1.8 — certidão negativa de débito para com a Fazenda do Estado e do Município ou do Distrito Federal;

3.1.9 — prova de quitação para com o Imposto Sindical do empregador e empregador;

3.1.10 — certidão negativa de protesto de títulos, nos últimos cinco anos;

3.1.11 — comprovante de recolhimento da caução inicial à Caixa Econômica Federal de Brasília;

3.1.12 — atestado da Assessoria de Engenharia do BNDE em Brasília, que até vinte e três (23) de março de 1967, instalou o modelo e entregou as plantas de detalhes e especificações, previstos no item 1.3.

3.2 — Dos responsáveis legais da proponente:

3.2.1 — prova de quitação ou isenção eleitoral;

3.2.2 — prova de quitação ou isenção do serviço militar.

3.3 — A documentação dos itens 3.1.5 a 3.1.10 refere-se ao estabelecimento da proponente por onde se fará o fornecimento e faturamento. Se o pagamento dos impostos federais estiver centralizado na sede da concorrente, aí serão tiradas as certidões do item 3.1.7.

3.4 — O Certificado do Registro dos Fornecedoros do Governo (Decreto-lei nº 6.204, de 17-1-1944) dispensará de apresentação apenas os documentos expressamente nele relacionados.

3.5 — Os documentos poderão ser oferecidos em original, fotocópia autenticada ou em sua publicação oficial, devendo aqueles sujeitos a prazo de validade, estar em vigor na data acima marcada para apresentação das propostas.

4. Proposta

4.0 — O envelope com esse título, deverá conter a Proposta, dactilografada em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

4.1 — nome da proponente com endereço completo para recebimento de comunicações relativas a esta concorrência.

4.2 — Preços líquidos unitários e globais para os itens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5, 1.1.6, 1.1.7, 1.1.8, 1.1.9, 1.1.10 e 1.1.11. Esses preços deverão incluir todas as despesas com materiais, mão-de-obra, leis sociais, impostos, transporte, seguros, movimentação dos materiais dentro da obra, ferramentas e o que mais necessário for até a entrega e recebimento dos serviços.

4.3 — Prazo em dias consecutivos para a execução de todos os serviços, com o cronograma de fornecimento do material na obra, e da realização dos trabalhos de colocação.

4.4 — Esquema dos pagamentos.

4.5 — Garantia dos serviços em geral e expressa de estanqueidade às águas pelo prazo mínimo de cinco anos.

4.6 — Declaração expressa da aceitação das condições deste Edital.

4.7 — Data e assinatura do representante legal da proponente.

5. Condições

5.1 — **Recepção** — Serão recebidos os envelopes apresentados antes de iniciar-se a abertura do invólucro da "Documentação". As deficiências em documentos dos itens 3.1.1 a 3.1.10 e do item 3.2 poderão ser sanadas até a hora do dia da abertura das propostas.

5.2 — **Exames** — Os exames do item 1.4 serão iniciados no local da obra, às nove (9) horas do dia vinte e nove (29) de março de 1967, registrando-se em laudo a decisão da Junta sobre a aprovação ou reprovação do modelo e plantas.

BENS DOS IMIGRANTES

LEI Nº 4.966, DE 1966

Divulgação nº 969

Preço: Cr\$ 80

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

INELEGIBILIDADES

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 9

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 14

LEI Nº 4.738 — DE 15 DE JULHO DE 1965

Divulgação nº 947

PREÇO: Cr\$ 100

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

5.2.1 - A Junta de concorrência pública poderá conceder, as empresas que tiverem seus modelos ou plantas reprovados nos exames, prazo até o dia quatorze (14) de abril de 1967, para corrigir as deficiências, mantidos os preços da proposta. Estes modelos ou plantas serão substituídos, às nove (9) horas do dia deztoito (18) de abril de 1967, aos exames prescritos no item 1.4, registrando-se em laudo a decisão da Junta sobre a aprovação ou reaprovação.

5.3 - Abertura das propostas - As propostas que satisfizerem a documentação do item 3 e obtiverem aprovação nos exames do item 5.2, serão abertas às dez (10) horas do dia trinta (30) de março de 1967, no mesmo local do Edifício BNDE indicado no preâmbulo deste Edital. As demais serão restituídas sem abrir-se.

5.3.1 - Caso se configure o disposto no item 5.2.1, as propostas que satisfizerem a documentação do item 3 e obtiverem aprovação nos exames do item 5.2 e 5.2.1, serão abertas às dez (10) horas do dia dezoito (18) de abril de 1967, no mesmo local do Edifício BNDE indicado no preâmbulo deste Edital. As demais serão restituídas sem abrir-se.

5.4 - Prazo de validade - O prazo mínimo de validade da proposta será de quarenta e cinco (45) dias a contar da data mencionada no item 2.3 deste Edital.

5.5 - Revisão de preços - Os preços serão reajustáveis nos termos da Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, adotando-se o índice da Coluna dois (2) dos Índices Econômicos Nacionais, publicados na Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

5.5.1 - A revisão será feita pelos índices definitivos. Se, porém, até a data do término do contrato, persistir algum provisorio, será considerado definitivo para o cálculo do reajuste.

5.5.2 - O reajuste atenderá somente às variações ocorridas dentro dos períodos previstos no cronograma do item 4.3.

5.6 - Esquema financeiro - As propostas que desdobrarem os pagamentos, durante a execução do contrato, estarão sujeitas aos seguintes limites máximos:

- a) no ato da assinatura do contrato, até vinte por cento (20%) do preço global;
- b) até quarenta por cento (40%) do valor dos itens, cujo material for entregue na obra;
- c) até quarenta por cento (40%) dos itens concluídos e recebidos por bloco.

5.7 - Caução da proposta - A caução do item 3.1.11, no valor de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000), será feita na Caixa Econômica Federal em Brasília, em dinheiro ou títulos da dívida pública federal pelo seu valor nominal.

5.8 - Prazo máximo do fornecimento e colocação - O prazo máximo do fornecimento e colocação é de cento e vinte (120) dias consecutivos, a partir da assinatura do contrato.

5.9 - Julgamento - O julgamento se fará pelo critério do menor preço global em função do esquema do item 5.6. No caso de empate, optar-se-á pela proposta que oferecer menor prazo de execução. Serão desclassificadas as propostas que não contiverem os elementos relacionados no item 4. ou contrariarem condições expressas deste Edital.

5.10 - Contrato - O contrato será assinado em Brasília, dentro de cinco (5) dias da data do recebimento pela proponente, da comunicação. Para esse efeito, o vencedor deverá, previamente, reforçar a caução inicial para cinco por cento (5%) do valor global de sua proposta, em garantia da execução do contrato.

5.11 - Perda da caução inicial - O vencedor que não assinar o contrato, no prazo do item 5.10, perderá a caução em favor do Banco, mediante adjudicação administrativa.

Nesse caso, reserva-se o Banco a faculdade de convocar para a assinatura do contrato, os subscritores classificados, em ordem crescente.

5.12 - Pagamentos - Os pagamentos serão feitos em Brasília, à vista, e apresentar-se-ão no protocolo dos documentos de cobrança, e dentro de oito (8) dias da verificação, pelo Banco, da satisfação das respectivas condições.

5.13 - Multa - Estipular-se-á a multa moratória de cinco décimos por cento (0,5%) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, sem prejuízo do disposto no item seguinte.

5.14 - Descumprimento e rescisão - O descumprimento de qualquer condição, a falência ou transferência de obrigações a terceiros, autorização do BNDE a declarar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação, com perda da caução e indenização dos prejuízos, imputando-se o Banco sempre na posse da obra sem qualquer direito à retenção do contratante.

5.15 - Foro da concorrência e do contrato - Brasília, Distrito Federal.

5.16 - Esclarecimentos - Aos interessados, serão fornecidos os Desenhos nºs. 2, 3 e 4 e prestados esclarecimentos pela Assessoria de Engenharia da Representação, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, no 13º andar do Edifício BNDE em Brasília.

5.17 - Propriedade do modelo e documentos - O modelo e os documentos apresentados pelo concorrente vencedor, passarão à propriedade do BNDE, no ato da assinatura do contrato.

5.18 - ABNT - Os materiais e serviços cujas especificações sejam reguladas por normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), devem atender aos requisitos mínimos ali estabelecidos (Lei número 4.150, de 21-11-62).

5.19 - Anulação - Por conveniência administrativa, poderá ser anulada esta concorrência sem direito a qualquer indenização.

5.20 - Liberação - Assinado o contrato ou anulada a concorrência, serão devolvidos aos concorrentes que requererem, os documentos apresentados, a caução da proposta e o modelo instalado.

Brasília, 27 de janeiro de 1967. - Francisco de Souza Cunha, Chefe Substituto da Representação do BNDE no Distrito Federal.

Nº 341-B - 27-1-67 - Cr\$ 63.000

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 183-66

Serviços: execução de serviços de abastecimento d'água do Distrito de Pirabeiraba, município de Joinville, Estado de Santa Catarina, 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Sr. Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 15 horas do dia 20 do mês de fevereiro de 1967, na sede do 14º D.F.O.S., sito à Rua Bulcão Viana nº 130, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, concorrência pública para execução dos serviços ad-

ante descritos, mediante as condições seguintes:

I - Documentação e proposta

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A documentação e a proposta, serão entregues à C.C.S.O. no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Documento Nacional de Obras de Saneamento - Concorrência Pública - Edital nº 183-66", o primeiro com o subtítulo "Documentação", e o segundo com o subtítulo "Propostas".

3. Conterá a documentação,

a) estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, devidamente registrados no Departamento de Indústria e Comércio ou Junta Comercial, devendo o capital da firma, ser igual ou superior à Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros);

b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidões negativas fornecidas pelas respectivas entidades;

c) certidão negativa do imposto de Renda e seus adicionais;

d) certidão do registro da firma e do (s) responsável (eis) técnico (as) no CREA;

e) documentos comprobatórios de capacidade financeira fornecidos, por no mínimo, dois bancos, datado do ano em curso;

f) apólices de seguro de Acidentes de Trabalho;

g) prova de cumprimento da Lei Eleitoral do (s) responsável (eis) pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

h) prova de cumprimento da Lei dos 2/3 e do recolhimento do Imposto Sindical (empregador, empregados e profissionais liberais), como determina a Consolidação das Leis de Trabalho;

i) prova de quitação para com as instituições de previdência social através de certidão (ões) negativa (s) da (s) instituição (ões) a que esteja vinculada a empresa e inclusive do IAPETC, de acordo com o Art. 26 e seguintes do Capítulo I, título III, do Dec. 43.959-A, de 19.6.60;

j) prova de capacidade técnica da firma ou do seu responsável (eis) técnico (s), mediante certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por entidade federal, estadual ou municipal de Capital de Estado, inclusive de sociedade de economia mista, provando ter executado assentamento de rede de distribuição d'água num comprimento mínimo de 1.000 m (hum mil metros).

l) recibo do depósito da caução.
§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.
§ 2º Para as firmas regularmente registradas no DNOS, até 15 horas do dia 19.2.67, a apresentação dos documentos constantes das alíneas, a - b - c - d - e - f - g - h - fica substituída pelo certificado de inscrição.

4. Conterá a proposta, em 3 (três) vias:

a) nome do proponente, endereço ou sede, suas características e identificadoras (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital constando ainda preço global, por extensão e an algarismos, o prazo em meses para execução dos serviços, data e assinatura do proponente.

c) as propostas obedecerão o modelo anexo às Especificações, devendo cada via ser acompanhada de um cronograma;

d) a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta autografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entretachas.

II - Caução

5. A participação na concorrência depende do depósito da caução, no valor de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) efetuado em duas parcelas distintas de Cr\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros) e Cr\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros) cada uma, em moeda corrente do país, em apólices da dívida pública, em obrigações ou letras do Tesouro, representadas pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente nas Caixas Econômicas Federais ou no Tesouro Nacional, à ordem do D.N.O.S., devendo constar que a parcela de Cr\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros), se destina a garantia da assinatura do contrato e a parcela de Cr\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros) é depositada para os fins de assinatura de contrato e sua execução fazendo-se em ambos, referência aos serviços (ou obras) objeto do Edital número 183-66.

§ 2º Conhecidos ou resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, cujas cauções serão liberadas após a assinatura do contrato, observada a ressalva do item 6 do presente Edital.

6. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato, só poderá levantar a importância correspondente à primeira parcela da caução mencionada no item anterior, permanecendo a segunda como garantia da execução dos serviços (ou obras) contratados.

Parágrafo único. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de acordo com as "Normas Gerais para Empreitadas do D. N. O. S."

III - Local e Natureza dos Serviços

7. Os serviços objeto do presente Edital consistem em: execução de serviços de abastecimento d'água do Distrito de Pirabeiraba, município de Joinville, Estado de Santa Catarina, 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

IV - Prazo

8. O concorrente vencedor, deverá assinar o contrato com o DNOS, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada, independentemente de outras penalidades previstas nas Leis e regulamentos em vigor.

9. O prazo máximo para execução total dos serviços será de 3 (três) meses contados a partir da data da publicação do contrato.

10. O prazo para início dos trabalhos será de quinze dias contados da primeira ordem de serviços expedida pela Fiscalização.

V - Valores e Dotação

11. Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 21.295.000 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros).

12. A despesa decorrente desta concorrência correrá a conta de verba: Própria do orçamento de 1967, no presente exercício e nos demais anos verbas próprias destinadas a esta finalidade.

VI — Contrato e Penalidades

13. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D. N. O. S. observando-se as condições estipuladas neste Edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Geral do D. N. O. S.

14. O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao cronograma aprovado pelo DNOS, ficará sujeito a multa e outras penalidades, de acordo com o previsto nos "Normas Gerais para Empreitadas do D. N. O. S."

15. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transacionar com o Departamento sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas no Contrato.

VIII — Processo e Julgamento da Concorrência

16. De acordo com as atribuições previstas no Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962. (Regimento do D. N. O. S.), a Comissão de Concorrências compete:

- a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
- b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;
- c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;
- d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- e) lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;
- f) apresentar laudo, da Concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VIII — Disposições Gerais

17. Fazem parte integrante deste Edital, as "Normas Gerais para Empreitadas do D. N. O. S.", aprovadas pela Resolução nº 50-37-64 do Conselho Deliberativo, bem como, as Especificações para a presente concorrência.

18. O prazo no qual o concorrente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

19. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si, as propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

20. A presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

21. Os desenhos, plantas e Especificações, necessários à execução

das obras, serão fornecidos aos interessados pelo Serviço de Documentação — Divisão de Planejamento.

22. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, serão atendidos durante o expediente da Repartição, na C. C. S. O., para os esclarecimentos necessários.

23. A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, — até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas não se admitindo a apresentação de documentos que não tenham sido oferecidos no momento da proposta.

Rio de Janeiro, doze de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete.

Ref. Processo nº 12.417-66.

Francisco José Teixeira Machado, (Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 196-66

Serviços: prosseguimento dos serviços de Dragagem de Canais no 15º D. F. O. S. no Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Senhor Diretor Geral, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 15 horas do dia 20 do mês de fevereiro de 1967, na sede do 15º D. F. O. S. à rua Washington Luiz, nº 815 em Porto Alegre Estado do Rio Grande do Sul, concorrência pública para a execução dos serviços adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Documentação e Proposta

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A documentação e a proposta, serão entregues à C. C. S. O. no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres "Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Concorrência Pública — Edital nº 196-66" o primeiro com o sub-título "Documentação", e o segundo com o sub-título "Propostas".

3. Conterá a documentação:

- a) estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial, devendo o capital da firma, ser igual ou superior à Cr\$ 20.000.000 — (vinte milhões de cruzeiros).
- b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidões negativas fornecidas pelas respectivas fazendas;
- c) certidão negativa do Imposto de Renda e seus adicionais;
- d) certidão do registro da firma e do (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA;
- e) documentos comprobatórios de capacidade financeira fornecido, por no mínimo dois bancos, datado do ano em curso;
- f) apólices de seguro de Acidentes do Trabalho;

g) prova de cumprimento da Lei Eleitoral do (s) responsável (eis), pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

h) prova de cumprimento da Lei dos 2/3 e do recolhimento do Imposto Sindical (empregador, empregados e profissionais liberais), como determina a Consolidação das Leis do Trabalho;

i) prova de quitação para com as instituições de previdência social, através de certidão (ser) negativa (e) da (s) instituição (ões) e que esteja vinculada a empresa e inclusive do I. A. F. T. T. C. de acordo com o Art. 28 e seguintes do Capítulo I, título III, do Decreto número 48.959-A, de 19 de junho de 1960;

j) prova de Capacidade Técnica da firma ou do seu responsável (eis) técnico (s), mediante certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por entidade federal, estadual ou municipal de Capital de Estado, inclusive de sociedade de economia mista, provando ter executado serviços de Dragagem de Canais, valas coletoras, construção de diques, num volume de igual ou superior a ... 225.000 metros cúbicos, num período de seis meses.

1) recibo do depósito da caução:
§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Para as firmas regularmente registradas no DNOS, até 15 horas do dia 19 de fevereiro de 1967, a apresentação dos documentos constantes das alíneas, a — b — c — d — e — f — g — h, fica substituída pelo certificado de inscrição.

4. Conterá a proposta, em 3 (três) vias:

a) nome do proponente domicílio ou sede, suas características e identificações (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital, — constando ainda preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para execução dos serviços, data e assinatura do proponente;

c) as propostas obedecerão o modelo anexo às Especificações, devendo cada via ser acompanhada de um cronograma;

d) a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta datilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

II — Caução

B. A participação na concorrência depende de depósito da caução, no valor de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) efetuados em duas parcelas distintas de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) e Cr\$ 1.000.000 cada uma, em moeda corrente do país, em apólices da dívida pública, em obrigações ou letras do Tesouro, representadas pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente nas Caixas Econômicas Federais ou no Tesouro Nacional, à ordem do D.N.O.S., devendo constar que a parcela de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), se destina a garantia da assinatura do contrato e a parcela de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) é depositada para os fins de assinatura de contrato e sua execução, fazendo-se em ambos, referência aos serviços, (ou obras) objeto do Edital nº 196-66.

§ 2º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, as cauições serão

ATOS INSTITUCIONAIS

COLETANEA

Divulgação nº 962

Preço: Cr\$ 450

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbóiso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, cujas cauções se-
e) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecere-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;

f) apresentar laudo, da Concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VIII — Disposições Gerais

17. Fazem parte integrante deste Edital, as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S.", aprovadas pela Resolução nº 50-37-64 do Conselho Deliberativo, bem como, as Especificações para a presente concorrência.

18. O prazo no qual o concorrente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

19. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si, as propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento-Geral de Contabilidade Pública.

20. A presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

21. Os desenhos, plantas e Especificações, necessárias à execução das obras, serão fornecidos aos interessados pelo Serviço de Documentação — Divisão de Planejamento.

22. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, serão atendidos durante o expediente da participação, na C.C.S.O., para os esclarecimentos necessários.

23. A julgo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas, não se admitindo a apresentação de documentos que não tenham sido oferecidos no momento da proposta.

Rio de Janeiro, doze de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete.

Ref. Processo nº 11.146-66. — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, rac liberadas após a assinatura do contrato, observada a ressalva do item 6 do presente Edital.

6. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura de contrato, só poderá levantar a importância correspondente à primeira parcela da caução mencionada no item anterior permanecendo a segunda como garantia da execução dos serviços (ou obra) contratados.

Parágrafo único. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de acordo com as "Normas Gerais" para empreitadas do D.N.O.S."

III — Local e Natureza dos Serviços

7. Os serviços objeto do presente Edital consistem em: prosseguimento dos serviços de Dragagem de Canais no 15º Distrito Federal de Obras

de Saneamento, no Estado do Rio Grande do Sul.

IV — Prazos

8. O concorrente vencedor, deverá assinar o contrato com o D.N.O.S. no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada, independentemente de outras penalidades previstas nas Leis e regulamentos em vigor.

9. O prazo máximo para execução total dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da publicação do contrato.

10. O prazo para início dos trabalhos será de quinze dias contados da primeira ordem de serviços expedida pela Fiscalização.

V — Valores e Dotação

11. Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 213.540.000 (duzentos e treze mil e quinhentos e quarenta mil cruzeiros).

12. A despesa decorrente desta concorrência correrá à conta da verba: Própria do orçamento de 1967, no presente exercício e nos demais pelas verbas próprias destinadas a este Departamento.

VI — Contrato e Penalidades

13. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.O.S., observando-se as condições estipuladas neste Edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria-Geral do D.N.O.S.

14. O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao cronograma aprovado pelo D.N.O.S., ficará sujeito a multa e outras penalidades, de acordo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S."

15. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transacionar com o Departamento sem desprezo de quaisquer outras sanções prevista no Contrato.

VII — Processo e Julgamento da Concorrência

16. De acordo com as atribuições previstas no Dec. 1.487, de 7 de novembro de 1962 (Regimento do D.N.O.S.), a Comissão de Concorrência compete:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO Nº 197-66

Objeto: para fornecimento de tubos e conexões de ferro fundido destinados à rede de distribuição da cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Senhor Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 15 horas do dia 2 do mês de março de 1967, na sede do D.N.O.S. à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar, no Estado da Guanabara, concorrência pública para o fornecimento dos materiais adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Objeto do Fornecimento

1. O fornecimento objeto do presente Edital consiste em: fornecimen-

to de tubos e conexões de ferro fundido destinados a rede de distribuição da Cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

II — Documentação e Proposta

2. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcio ou grupos de firmas.

3. A documentação e a proposta serão entregues à C.C.S.O., no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, constando em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento Nacional de Obras de Saneamento Concorrência Pública — Edital nº 197-66", o primeiro com o subtítulo "Documentação", e o segundo com o subtítulo "Propostas."

4. Conterá a documentação:

a) estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo, devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial;

b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidão negativa fornecida pelas respectivas fazendas;

c) Imposto de Renda:

I — certidão negativa do Imposto de Renda e seus adicionais;

d) documentos comprobatórios de capacidade financeira fornecido, por no mínimo, dois bancos;

e) apólices de seguro de Acidentes do Trabalho;

f) prova de cumprimento da Lei Eleitoral do(s) responsável (eis) pela firma ou atestado de permanência, no país, quando se tratar de estrangeiro;

g) prova de cumprimento da Lei dos 2/3 e do recolhimento do Imposto Sindical (empregador, empregados e profissionais liberais), como determina a Consolidação das Leis do Trabalho;

h) prova de quitação para com as instituições de previdência social através de certidão(ões) negativa(s) da(s) instituição(ões) a que esteja vinculada a empresa e inclusive do IAPETC, de acordo com o Art. 28 e seguintes do Capítulo I, título III, do Decreto 48.959-A, de 19.6.60;

i) recibo do depósito da caução;
§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia, devidamente autenticada.

§ 2º Para as firmas regularmente registradas no D.N.O.S., até 15 horas do dia 1 de março de 1967, a apresentação dos documentos constantes das alíneas a — b — c — d — e — f — g, fica substituída pelo certificado de inscrição.

§ 3º Os documentos enumerados no Registro de Fornecedores do Governo serão dispensados de apresentação, observado o disposto no § 2º do Artigo 2º do Decreto-Lei nº 6.204, de 17.1.1964.

5. Conterá a proposta, em 3 (três) vias:

a) nome do proponente, domicílio ou sede, suas características e identificações (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital, constando ainda preço global por extenso e em algarismos, o prazo em meses para fornecimento dos materiais, data e assinatura do proponente;

c) as propostas obedecerão o modelo anexo às Especificações;

d) a proposta será apresentada em papel tipo ofício, ou carta dactilográfada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

III — Caução

6. A participação na concorrência depende do depósito da caução, no

valor de Cr\$ 1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) efetuadas em duas parcelas distintas de Cr\$ 750.000 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) e de Cr\$ 750.000 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) cada uma em moeda corrente do país, em apólices da dívida pública, em obrigações ou letras do Tesouro Nacional, referenciadas pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuada pelo concorrente nas Caixas Econômicas Federais ou no Tesouro Nacional à ordem do D. N. O. S., devendo constar que a parcela de Cr\$ 750.000 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) se destina a garantia da assinatura do contrato e a parcela de Cr\$ 750.000 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) é depositada para os fins de assinatura do contrato de sua execução fazendo-se em ambas, referência ao fornecimento objeto do Edital nº 197-66.

§ 2º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, cujas cauções serão liberadas após a assinatura do contrato, observada a ressalva ao item 7º do presente Edital.

7. O vencedor da concorrência para efeito da assinatura do contrato, só poderá levantar a importância correspondente à primeira parcela da caução mencionada no item anterior, permanecendo a segunda como garantia da execução do fornecimento contratado.

8. Fazem parte integrante deste Edital as "Normas Gerais para Empreitadas do D. N. O. S.", aprovadas pela Resolução nº 50-37-64, do Conselho Deliberativo, bem como, as Especificações para a presente concorrência.

IV — Prazos

9. O concorrente vencedor deverá assinar o contrato com o D. N. O. S. no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada independentemente de outras penalidades previstas nas Leis e regulamentos em vigor.

10. O prazo máximo para fornecimento será de 5 (cinco) meses contados a partir da data da publicação do contrato.

V — Dotação

11. A despesa decorrente desta concorrência correrá à conta da verba: Própria do Orçamento de 1967, no presente exercício e nos demais pelas verbas próprias destinadas a este Departamento.

VI — Contrato e Penalidades

12. A adjudicação dos fornecimentos será efetuada mediante contrato, observando-se as condições estipuladas neste Edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Geral do D. N. O. S.

13. O fornecedor que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato, ficará sujeito a multa e outras penalidades, de acordo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do D. N. O. S."

14. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do fornecedor para contratar ou transacionar com o Departamento sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas no Contrato.

VII — Processo e Julgamento da Concorrência

15. De acordo com as atribuições previstas no Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, a Comissão de Concorrências compete:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem às exigências deste Edital, no todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;

f) apresentar laudo da concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VIII — Disposições Gerais

16. O prazo no qual o concorrente se propõe a fornecer os materiais não será considerado para classificação e não poderá exceder ao fixado neste Edital.

17. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si, as propostas empatadas, caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

18. A presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

19. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital serão atendidos durante o expediente da Repartição, na C. C. S. O., para os esclarecimentos necessários.

20. A juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até a hora da abertura dos envelopes que contém as propostas, não se admitindo a apresentação de documentos que não tenham sido oferecido no momento da proposta.

Rio de Janeiro, vinte e três de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete. — *Francisco José Teixeira Machado*, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

ATA Nº 103-66

Ata da reunião da C.C.S.O. para recebimento e abertura dos envelopes ns. 1 e 2, da concorrência pública para construção da sede da residência de Itaboraí, em Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o Edital de Concorrência nº 103-66, publicado no Diário Oficial do dia 16 de setembro de 1966, pág. nº 2.

As quinze horas do dia vinte de outubro de mil novecentos e sessenta e seis, reuniu-se na sede deste Departamento a Comissão composta pelo Engenheiro Francisco José Teixeira Machado, Presidente da C.C.S.O.,

pelo Procurador Ayrton Manoel D'Avila, pelos Engenheiros membros da Comissão João Baptista Corrêa da Silva e José Ferreira, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes ns. 1 e 2, referentes ao Edital de Concorrência nº 103-66, tendo comparecido e entregue os envelopes os representantes das firmas: Erevan Engenharia Ltda.; Brizon Engenharia Ltda.; Construtora Dumez S. A.; Raposo, Castello & Cia. Ltda., e Companhia Americana de Construções, Comércio e Indústria.

Iniciou-se, imediatamente, a abertura dos envelopes nº 1 para exame e verificação da documentação apresentada. Foram considerados em conformidade com as normas do Edital os documentos apresentados pelas firmas Brizon Engenharia Ltda. e Construtora Dumez S. A. O mesmo não ocorrendo em relação as firmas Raposo, Castello & Cia. Ltda., Erevan Engenharia Ltda. e Companhia Americana de Construções, Comércio e Indústria.

A firma Raposo, Castello & Cia. Ltda. por não apresentar atestado de capacidade técnica exigido na forma da letra f Cláusula 3ª do Edital. A firma Erevan Engenharia Ltda. pela não apresentação da certidão negativa do IAPETC exigida na forma da letra i Cláusula 3ª do Edital. A Companhia Americana de Construções, Comércio e Indústria pelo não atendimento da letra h Cláusula 3ª e § 1º item II do Edital, respectivamente imposto sindical do empregador, empregados e profissionais liberais e recolhimento de caução. Declarou o Sr. Presidente em nome da Comissão que não podia aceitar as propostas dessas firmas, tendo em vista que os mesmos não satisfaziam todas as exigências do Edital. Continuando disse

o Sr. Presidente que, nada obstante, os representantes das firmas poderiam interpor recurso para o Diretor-Geral, se quisessem, até às quinze horas do dia seguinte. Declararam os Srs. Pedro Castello Branco e Aran Bghossian respectivamente representantes das firmas Raposo, Castello & Cia. Ltda. e Erevan Engenharia Ltda. que iriam recorrer da decisão da Comissão de Concorrência. Quanto a firma Companhia Americana de Construções, Comércio e Indústria representada pelo Sr. Alberttino Pinto de Oliveira disse que aceitava a decisão da Comissão e que não iria recorrer, em vista disto o Sr. Presidente fez a entrega do envelope da proposta da firma Companhia Americana de Construções, Comércio e Indústria, ficando apenas com os seus documentos.

Diante disto, o Sr. Presidente, depois de solicitar a todos os presentes que rubricassem todos os envelopes das propostas e de afirmar que estes permaneceriam sob a guarda da Comissão, suspendeu a sessão, *sine die*, para encaminhamento e apreciação dos recursos, declarando, no ato, que os interessados seriam avisados oportunamente, quanto ao dia, local e hora, do prosseguimento dos trabalhos.

Nada mais ocorrendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me como Secretário a lavrar a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte de outubro de mil novecentos e sessenta e seis. — *João Baptista Corrêa da Silva*, Engenheiro, Membro da Comissão. — *Humberto Lopes Potyguara da Silva*, Secretário. — *José Ferreira*, Engenheiro, Membro da Comissão. — *Francisco José Teixeira Machado*, Presidente da C.C.S.O. — *Ayrton Manoel D'Avila*, Procurador, Membro da Comissão.

ATA Nº 103-A-66

Ata da reunião da C.C.S.O., para prosseguimento dos trabalhos da Concorrência Pública nº 103-66, para construção da sede da Residência de Itaboraí, em Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o Edital de Concorrência nº 103-66, publicado no Diário Oficial de 5 de setembro de 1966, pág. nº 2.511 (Seção I — Parte II), e retificação no Diário Oficial do dia 16 de setembro de 1966, pág. nº 2.643.

De acordo com a convocação feita através dos memorandos C.C.S.O., ns. 07-67; 08-67; 09-67; 13-67 e 14-67, às dezesseis horas do dia dezoito de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete, reuniu-se na sede deste Departamento, a Comissão composta pelo Engenheiro Francisco José Teixeira Machado, Presidente da C.C.S.O., pelo Procurador Ayrton Manoel D'Avila, pelos Engenheiros, membros da Comissão, João Baptista Corrêa da Silva e José Ferreira, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que iria dar prosseguimento aos trabalhos da Concorrência Pública nº 103-66, suspensos, conforme consta da Ata nº 103-66. Continuando, disse o Sr. Presidente, que o recurso da firma Erevan Engenharia Limitada, havia sido deferido pelo Sr. Diretor-Geral, o mesmo não ocorrendo em relação a firma Raposo, Castello & Cia. Ltda.

Os representantes das firmas devidamente convidadas não compareceram, com exceção apenas do representante da firma Construtora Dumez S. A., que atendeu a convocação.

A seguir, o Sr. Presidente declarou que o envelope nº 2 da firma Raposo, Castello & Cia. Ltda., ficaria sob a guarda da Comissão, devidamente lacrado e fechado, para posterior devolução.

O Sr. Presidente, passou à abertura dos envelopes nº 2 das firmas inscritas, cujas propostas em resumo, foram as seguintes:

Erevan Engenharia Ltda. — Preço total dos serviços: Cr\$ 117.438.567 — (cento e dezessete milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete cruzeiros).

Prazo para execução: 14 (quatorze) meses.

Brizon Engenharia Ltda. — Preço total dos serviços: Cr\$ 131.185.100 — (cento e trinta e um milhões, cento e oitenta e cinco mil e cem cruzeiros).

Prazo para execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos.

Construtora Dumez S. A. — Preço total dos serviços: Cr\$ 132.046.520 — (cento e trinta e dois milhões, quatrocentos e seis mil, quinhentos e vinte cruzeiros).

Prazo para execução: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.

Nada mais ocorrendo, o Sr. Presidente, encerrou a sessão às dezesseis horas e trinta minutos, autorizando-me, como Secretário a lavrar a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, dezoito de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete. — *Humberto Lopes Potyguara da Silva*, Secretário. — *Francisco José Teixeira Machado*, Presidente da C.C.S.O. — *Ayrton Manoel D'Avila*, Procurador, Membro da Comissão. — *João Baptista Corrêa da Silva*, Engenheiro, Membro da Comissão. — *José Ferreira*, Engenheiro, Membro da Comissão.

REGULAMENTO DO IMPÔSTO DE CONSUMO

DECRETO Nº 56.791 — DE 26-8-65

Aprova o Regulamento do Imposto de Consumo

★

Divulgação nº 956

PREÇO: Cr\$ 1.200

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

ATA Nº 168-66

Ata de reunião da C.C.S.O., para recebimento e abertura dos envelopes n.ºs 1 e 2, da concorrência pública para construção da primeira etapa dos serviços de abastecimento de água da cidade de Mar de Espanha, no Estado de Minas Gerais, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o Edital de Concorrência nº 168-66, publicado no Diário Oficial de 20 de dezembro de 1966, páginas n.ºs 3.632-3.634 (Seção I — Parte II).

As quinze horas do dia doze de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete, reuniu-se na sede deste Departamento a Comissão composta pelo Eng. Lea Marina Fajardo Balieiro de Jacome, Presidente Substituto da C.C.S.O., pelo Procurador Ayrton Manoel D'Avila, pelos Engenheiros membros da Comissão José Ferreira e Ivan Gelape Bambirra, e pelo Administrador Humberto Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, a Comissão passou a receber os envelopes n.ºs 1 e 2, referentes ao Edital de Concorrência nº 168-66. Fizeram a entrega dos envelopes as firmas: SANURB — Engenharia S.A.; Construtora Minas-Sul Ltda.; França Simões & Cia. Ltda.; UNO — Engenharia Ltda.; "SICONI" Sociedade Imobiliária de Construções e Instalações Ltda., e "SANENGE" Planejamento Civil e Saneamento S. A.

Foi, de imediato, dado início à abertura dos envelopes "nº 1" a fim de ser processado o exame da documentação. Verificou-se que a firma "SICONI" Sociedade Imobiliária de Construções e Instalações Ltda. deixou de anexar aos seus documentos a certidão negativa da Fazenda Nacional e prova de recolhimento do imposto sindical dos profissionais liberais. Apresentou a referida firma uma fotocópia da certidão negativa do IAPTEC sem data de expedição. O Sr. Procurador perguntou ao representante da referida firma, se o mesmo tinha em seu poder o original daquele documento a fim de ser feita a necessária conferência. O Sr. Mário Santos respondeu que não tinha em seu poder o original da certidão do IAPTEC.

Constatou também a Comissão que as certidões da Previdência Social da firma França Simões & Cia. Ltda., estavam com os prazos de validade extintos, tendo declarado, a seguir o Sr. Manoel Braga de Paula Ferreira, representante da firma França Simões & Cia. Ltda., que por motivos alheios à sua vontade não podia apresentar naquele momento as certidões atualizadas, muito embora a sua firma estivesse em dia com as respectivas contribuições. O Sr. Presidente considerou em ordem e de conformidade com as normas do Edital os documentos apresentados pelas demais firmas.

A seguir, em nome da Comissão, declarou que pelos motivos constados não podia aceitar as documentações das firmas "SICONI" Sociedade Imobiliária de Construções e Instalações Ltda., e da firma França Simões & Cia. Ltda., adiando, ainda, aos seus representantes, que se quisessem, poderiam interpor recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para o senhor Diretor-Geral.

Como os representantes das aludidas firmas houvessem declarado, que desejavam recorrer da decisão da Comissão, o senhor Presidente suspendeu a sessão, "Sine Die", depois de informar que todos os envelopes iriam ficar sob a guarda da Comissão, sendo rubricados pelos presentes os envelopes relativos as propostas, e que

os interessados seriam avisados oportunamente, quanto ao dia, local e hora para prosseguimento dos trabalhos.

O Sr. Ramelha, Ortigão Júnior, representante da firma SANURB — Engenharia S.A., pediu que constasse em Ata, que nos termos do Edital de Concorrência, a documentação a ser apreciada pela Comissão só poderia ser a constante do envelope "nº 1", entregue pelos licitantes, lacrados e aberto pela Comissão nesta audiência.

Nada mais ocorrendo o senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e quarenta minutos autorizando-me, como secretário a lavrar a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, doze de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário — Lea Marina Fajardo Balieiro de Jacome, Presidente Substituto da C.C.S.O. — Ayrton Manoel D'Avila, Procurador membro da Comissão — José Ferreira, Engenheiro membro da Comissão — Ivan Gelape Bambirra, Engenheiro membro da Comissão.

ATA Nº 147-66

Ata da reunião da C.C.S.O. para recebimento e abertura dos envelopes n.ºs 1 e 2, da concorrência pública para prosseguimento dos serviços de Dragagem de Canais, no Estado do Rio de Janeiro, 3º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o Edital de Concorrência nº 147-66, publicado no Diário Oficial de 30 de dezembro de 1966, páginas n.ºs 3.642 e 3.643 (Seção I — Parte II).

As quinze horas do dia onze de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete, reuniu-se na sede deste Departamento, a Comissão composta pelo Eng.º Francisco José Teixeira Machado, Presidente da C.C.S.O., pelo Procurador Ayrton Manoel D'Avila, pelos Eng.ºs membros da Comissão Lea Marina Fajardo Balieiro de Jacome e José Ferreira, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes n.ºs 1 e 2, referentes ao Edital de Concorrência nº 147-66, tendo comparecido e entregue os envelopes o representante da firma: José Francisco Pinto & Cia. Ltda.

Iniciou-se, imediatamente a abertura do envelope "nº 1" para verificação da documentação e, estando a mesma, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Concorrência, o senhor Presidente, passou a abertura do envelope "nº 2" da firma inscrita, cuja proposta, em resumo, foi a seguinte:

José Francisco Pinto & Cia. Ltda.: Preço total dos serviços: Cr\$ 98.840.000 (noventa e seis milhões e oitocentos e quarenta mil cruzeiros) Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário a lavrar a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, onze de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da C.C.S.O. — Ayrton Manoel D'Avila, Procurador membro da Comissão — Lea Marina Fajardo Balieiro de Jacome, Engenheiro-membro da Comissão — José Ferreira, Engenheiro-membro da Comissão.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

Diretoria de Pesquisas, Estudos e Projetos

Concorrência Pública nº 2-67, para a execução de reconhecimento no Vale do Paraíba, tendo em vista o conhecimento e posterior aproveitamento dos recursos em solo e água.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica aberta nesta data, a Concorrência Pública para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições.

I — Da Inscrição e da Apresentação das Propostas

1ª condição — Para participarem da Concorrência deverão as firmas interessadas apresentar, na sede da Diretoria de Pesquisas, Estudos e Projetos (DPEP) deste Departamento, Rua Cônego Barata nº 999, Tamareira, cidade do Recife, Estado de Pernambuco, a sua proposta e a documentação exigida nesta Concorrência Pública, às 15 (quinze) horas do dia 15 de março de 1967.

2ª condição — A proposta deverá ser apresentada em 4 (quatro) vias e documentação em 1 via apenas, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo no anverso os dizeres: "Proposta para a Concorrência Pública nº 2-67", bem como o sub-título "Documentação" para um e "Proposta" para o outro.

3ª condição — A "Documentação" que acompanhará a "Proposta" será a seguinte:

- a) Certidões de quitações de todos os impostos federais, estaduais e municipais, inclusive de quitação com o imposto de renda;
b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);
c) Prova de quitação da firma e seus responsáveis técnicos perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;
d) Prova de quitação do imposto sindical da firma e de seus responsáveis técnicos;
e) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação dos empregados para com as instituições de previdência social);
f) Certificados de reserva e títulos de eleitor dos responsáveis pela firma (art. 38, § 1º, alínea "c", da Lei nº 2.550, de 25 de julho de 1955) ou atestados de permanência no país, quando se tratar de estrangeiros;
g) Apólice de seguros contra acidentes do trabalho;
h) Contrato social e seus aditivos devidamente registrados no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, não devendo o capital realizado da firma, registrado antes da publicação deste Edital, ser inferior a Cr\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros);
i) Atestados emitidos por estabelecimentos bancários, no mínimo dois (2), datados de, no máximo, 30 dias antes da Concorrência, declarando que a firma tem idoneidade financeira para a execução dos serviços de que trata o presente Edital;
j) Prova de capacidade técnica da firma, consistindo de relação de estudos similares, efetuados ou em execução pela firma, direta e regularmente contratados ou de serviços desse gênero já realizados pelo ou pelos responsáveis técnicos, acompanhados de atestados comprobatórios;
k) Recibo provando ter feito o depósito de caução de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) para garantia de assinatura do contrato, no Tesouro Nacional ou na Caixa Eco-

nômica Federal em moeda corrente ou em títulos da dívida pública federal, representados pelo seu valor nominal.

4ª condição — Das propostas, deverão constar:

- a) Declaração expressa de aceitação dos termos do Edital;
b) Preços, por extenso e em algarismos, dos diferentes itens dos serviços previstos nas Especificações para a presente Concorrência;
c) Preço global dos trabalhos, por extenso e em algarismos;
d) Preço em dias corridos para conclusão das diferentes etapas dos serviços e do serviço total;
e) Condição — So serão permitidas cláusulas de reajustamentos de preços dentro do previsto na Lei número 4.370, de 28 de julho de 1964, tratando-se como 10 o índice correspondente ao mês da apresentação da proposta;
f) Condição — As 15 horas do dia 15 de março de 1967, e antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas serão abertos os envelopes contendo a Documentação e examinados pela Comissão designada para tal fim. Os representantes legalmente credenciados das firmas cuja documentação for julgada aceitável, serão considerados inscritos;
g) Condição — Serão abertos em seguida, os envelopes contendo a "Proposta" dos concorrentes inscritos e cada concorrente presente rubricará as propostas das demais, lavrando-se a seguir, uma Ata onde serão mencionados os nomes dos concorrentes com os respectivos preços globais e outras ocorrências que possam interessar ao julgamento da Concorrência;
h) Condição — As propostas serão então encaminhadas a uma Comissão designada para tal fim que, reunida em caráter sigiloso, analisará as propostas e apresentará parecer para julgamento pelo Diretor-Geral do DNOCS;
II — Do julgamento das propostas
9ª condição — Não serão aceitas propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que diverja dos termos do Edital, por menor que seja a divergência, cu ainda que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral da Contabilidade Pública da União;
10ª condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Comissão procederá, por meio de carta, à nova licitação entre os dois concorrentes, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá haver nas propostas apresentadas. Caso persista o empate, proceder-se-á aos termos dos artigos 742 e 753 do R.G.C.P.U.;
11ª condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Diretor-Geral do DNOCS se, por esse motivo, qualquer dos concorrentes diretos a qualquer incapacitação;
III — Do Contrato
12ª condição — As condições estabelecidas no presente Edital farão parte do contrato a ser celebrado entre o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas e o proponente a qual forem adjudicados os trabalhos;
13ª condição — Correrá por conta da firma empreiteira, todas as despesas com pessoal, material, energias, serviços sociais, seguros, etc., inerentes aos trabalhos em pauta, bem como as despesas necessárias à lavratura e publicação do contrato;
14ª condição — Fica o fazendeiro responsável perante este Edital, as despesas para a presente concorrência que serão fornecidas diretamente aos interessados, das 15 às 17 horas, na sede do Departamento Nacional de

Obras Contra as Sêcas, lotes 9 e 10, Asa Sul — Brasília — Distrito Federal, na sede da Diretoria de Pesquisas, Estudos e Projetos do DNOCS, à Rua Cônego Barata, 999, Tamari-neira, na cidade do Recife, e na Re-presentação do DNOCS na Guanaba-ra, à Avenida Nilo Peçanha, 155, sala 324, onde serão prestados quais-quer outros esclarecimentos.

IV — Diversos

15ª condição — A caução a que se refere a alínea "k" da 3ª condição do presente Edital só poderá ser levanta-das pelos concorrentes após a la-vratura do contrato entre o DNOCS e a firma considerada vencedora, e a desta última, só após a conclusão dos serviços e aceitação dos mesmos pelo DNOCS.

16ª condição — Se o proponente vencedor não comparecer à sede do D.N.O.C.S., em Brasília, Distrito Federal, para assinar ajuste, dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação respectiva, será convida-do, a juízo do Diretor-Geral do DNOCS, para assinar contrato, o pro-pONENTE classificado em seguida e as-sim sucessivamente.

17ª condição — O Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, proporá ao Ministério da Viação e Obras Públicas julgar inidônea para todo e qualquer serviço com o Go-vêrno Federal, a firma que se negar a cumprir a sua proposta.

18ª condição — As despesas com a execução dos trabalhos aos quais se refere o presente Edital, correrão por

conta do orçamento do D.N.O.C.S. para o exercício de 1967.

Brasília, 25 de janeiro de 1967. — Engº Ary de Pinho, Diretor-Geral.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Secretaria dos Comerciais
EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de In-querito, designada pela Portaria nú-mero 57.725-64, do Presidente da Jun-ta Interventora do Instituto de Appo-sentadoria e Pensões dos Comercia-rios, hoje Instituto Nacional de Pre-vidência Social, Secretaria dos Co-merciantes, tendo em vista o disposto

no § 2º do artigo 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita, pelo presente Edital, a servido-ra Jayce Barreto Feitosa, AC-14.093, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, In-terina, para, no prazo de quinze dias, a partir da primeira publicação deste, comparecer no horário das 14 às 16 horas, na sede da Delegacia desta Se-cretaria, a fim de ser interrogada e apresentar defesa escrita em duas vias, dentro de dez dias, relativa ao processo de Abandono de Emprego por que responde de acordo com a DTS-444-67, da Delegacia desta Se-cretaria, sob pena de revella. — Bra-sília, 31 de janeiro de 1967. — Maria Alice da Silva, Presidente.

(Dias: 1, 2 e 3-2-67)

CÓDIGO ELEITORAL

COM AS ALTERAÇÕES DA
LEI Nº 4.961 — DE 4 DE MAIO DE 1966

DIVULGAÇÃO Nº 608

Preço: Cr\$ 300

A VENDA

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Em Brasília

Na Sede do DIN

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

LEI Nº 5.172 — 25-10-1966

DIVULGAÇÃO Nº 977

PREÇO CR\$ 250

A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

CÓDIGO ELEITORAL

COM AS ALTERAÇÕES DA
LEI N° 4.961 — DE 4 DE MAIO DE 1966

DIVULGAÇÃO N° 608

Preço: Cr\$ 300

A VENDA

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Em Brasília

Na Sede do DIN

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DESTA NÚMERO, Cr\$ 50